
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2025-PE.....

EDITAL

EDITAL N.º 001/2026; EDITAL N.º 002/2026; EDITAL N.º 003/2026 - CONCURSO PÚBLICO;.....



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2025-PE



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL**
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2025-PE.

O **MUNICÍPIO DE RIO REAL-BA**, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços n.º **027-2025-PE**, tendo como **PROMITENTE FORNECEDORA** a empresa **C R OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.292.445/0001-43. Objeto da ATA: contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de usina geradora de oxigênio – PSA, com no mínimo 95% de pureza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Real-BA, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Finalidade do Aditivo: **prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços n.º 027-2025-PE, prorrogando por igual período**, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

Giancarlo Alves de Alcântara Souza
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, S/N, Centro Administrativo, Rio Real – BA. CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320



EDITAL Nº 001/2026; EDITAL Nº 002/2026; EDITAL Nº 003/2026 – CONCURSO PÚBLICO;



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL / BAHIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - Edital: Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais e demais disposições concernentes à matéria, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva do número de vagas disponibilizadas dos cargos de Agente de Saúde e Agente de Endemias, mediante as condições estabelecidas neste edital., tendo como entidade responsável a empresa PLANEJAR Consultoria e Planejamento Ltda EPP, empresa especializada, regularmente contratada na forma da Lei nº 14.133/2021, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e sendo acompanhado e fiscalizado pela "Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público" instituída pela Portaria nº 131/2026 de 29 de julho de 2026, especialmente designada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.
- 1.2. O Anexo I - Conteúdos Programáticos - descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.
- 1.3. O Anexo II – Atribuições dos Cargos.
- 1.4. O Anexo III - Quadro de Vagas - relaciona os cargos, remuneração, distribuição de vagas para cada cargo (código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos, carga horária semanal e valor da taxa de inscrição).
- 1.5. A Planejar Consultoria é a responsável técnica e operacional, pelo desenvolvimento da Etapa relativa às Provas Escritas (eliminatórias e classificatórias) e Prova de Títulos (classificatória) do presente Processo Seletivo Público. As Etapas relativas aos Exames Médicos e aos demais procedimentos pré-admissionais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Real, tendo caráter eliminatório. Cabendo recurso no prazo de 02(dois) dias úteis para interposição contra a eventual eliminação.
- 1.6. O candidato ao cargo de Agente de Saúde deverá comprovar residência na microárea a que concorre mediante apresentação de comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses), em seu nome ou de familiar de primeiro grau, no momento da convocação para comprovação de endereço, sendo facultado à Comissão Fiscalizadora e/ou à Secretaria Municipal de Saúde realizar diligência in loco para aferição da veracidade da informação prestada, cabendo recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra eventual indeferimento.
- 1.7. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Público, dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - 1.7.1. No quadro de publicações e site oficial do município <https://www.rioreal.ba.gov.br/>
 - 1.7.2. Através da página da PLANEJAR no seguinte endereço eletrônico: www.planejarconcursos.com.br, neste caso, também os resultados de eventuais Recursos.
- 1.7.3. O candidato classificado fora do número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público não possui direito líquido e certo à nomeação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 1.8. A nomeação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.9. Os candidatos convocados deverão tomar posse no prazo de até 30 dias após a publicação do ato de provimento, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício de função, no lugar para onde for designado.
- 1.10. Somente poderá tomar posse o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental.
- 1.11. O candidato que for convocado não tomar posse no prazo de até 30 dias, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração, perderá o direito à sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.
- 1.12. A nomeação, bem como todos os atos do presente Processo Seletivo Público, será publicada no lugar de costume da Prefeitura Municipal e registrados no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

- 2.1. A investidura do candidato em qualquer cargo mencionado neste Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - (A) ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público;
 - (B) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
 - (C) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
 - (D) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - (E) possuir, na data da posse, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital;
 - (F) estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);



- (G) estar quite com as obrigações eleitorais;
- (H) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por junta médica oficial;
- (I) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90;
- (J) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90;
- (K) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- (L) cumprir as determinações deste Edital.
- (M) Requisitos Específicos para os Agentes de Saúde: Para serem investidos para o exercício do cargo de Agente de Saúde o candidato deverá preencher os requisitos contidos no Art. 6º da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.
- (N) Requisitos Específicos para os Agentes de Endemias: Para serem investidos para o exercício do cargo de Agentes de Endemias o candidato deverá preencher os requisitos contidos no Art. 7º da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

2.2. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a posse do candidato no cargo público.

2.4. Os cargos, a distribuição das vagas para cada cargo (total de vagas, vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos com deficiência), pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo III, deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

3.2. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas do seletivo público, existentes no Anexo III deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do seletivo público, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012.

3.3.1. Na possibilidade da Prefeitura Municipal de Rio Real decidir pela nomeação de candidatos em quantidade igual ou superior a 05 (cinco), por cargo, será respeitada a reserva mínima para candidatos Pessoa com Deficiência (vagas "PcD") de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, considerando-se a 5ª vaga como destinada prioritariamente a candidatos PcD, quando houver. Assim, a ordem de provimento das vagas de PcD, na posse, obedecerá a seguinte ordem: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª etc.

3.3.2. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto 3.298/99 e alterações posteriores e Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão.

3.3.3. O candidato, deverá especificar, no ato da inscrição, a deficiência, o número do CID durante o período de inscrição.

3.4. O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 3.2. perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.1., ainda que declarada tal condição no ato da Inscrição.

3.5. A relação dos candidatos que declararam ser pessoa com deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes dos itens 3.2., será publicada em separado da relação geral dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público de que trata o item 9.6.

3.6. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Os deficientes visuais (cegos) que requererem prova em Braille, deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille.

3.8. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho máximo de letra correspondente a corpo 20.

3.9. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de uma comissão, nomeada pela Prefeitura Municipal de Rio Real, que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, durante o período de estágio probatório, após conferir a ela a devida acessibilidade e as adaptações razoáveis cabíveis.

3.10. Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.

3.11. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

3.12. O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.



MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto para fins de inscrição no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Rio Real que o Sr(a) _____ é pessoa com deficiência
CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____, disponibilizado no referido Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2026.
Data _____
Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

3.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.13.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, e encaminhar o requerimento.

a) requerimento com os dados pessoais: nome completo, RG, CPF, cargo pretendido, telefone(s) para contato, detalhamento dos recursos necessários (exemplos: prova braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante, etc.);

b) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

c) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

c1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

3.13.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.13.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo arquivo.

3.13.2. Após período especificado no referido edital, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.13.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.13.3.1. O fornecimento do Laudo Médico e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.13.3.1.1. O Município de Rio Real e a Planejar Concursos, não se responsabilizam por qualquer tipo situação que impeça a chegada do laudo ou parecer à Planejar Concursos.

3.13.3.1.2. O Laudo Médico e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.13.3.1.3. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim no ato da inscrição. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

3.13.3.1.4. Tradutor - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos/as candidatos/as surdos/as ou com Deficiência Auditiva, deverá enviar laudo médico específico para esse fim no ato da inscrição.

3.13.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.13.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.13.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.13.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.13.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.13.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.13.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

3.13.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.



3.14. AS PESSOAS QUE SE DECLARAM PRETAS, PARDAS

3.14.1. Serão ofertadas 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas que se autodeclararem pretas, pardas e indígenas conforme o quesito cor ou raça definido pelo IBGE.

3.14.2. Para o cálculo do percentual das vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será observado o total de vagas para cada opção de cargos. Resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 1 (um) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 1 (um).

3.14.3. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem autodeclarados pretas, pardas no ato da inscrição do Processo Seletivo Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.14.4. Os candidatos inscritos para cotas, aprovados neste Processo Seletivo Público, serão convocados pela Banca Organizadora, anteriormente ao resultado final do Processo Seletivo Público, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento. O documento da autodeclaração como pessoa pretas, pardas, será fornecido pela Banca Organizadora.

3.14.5. A planejar Consultoria constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, e será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

3.14.6. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoas autodeclaradas pretas, pardas;

b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa autodeclarada preta, parda indicada no ato da inscrição;

c) a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 3.14 e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.14.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoas pretas, pardas quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no item 3.14.6.;

b) não for considerado preta, parda pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;

c) prestar declaração falsa.

3.14.7.1. Constatada a necessidade após a análise e verificação do vídeo, o candidato poderá ser convocado para a realização do procedimento de verificação in loco, em caráter presencial.

3.14.7.2. A comunicação para realização do procedimento de verificação in loco será realizada através de edital de convocação.

3.14.8. A veracidade da autodeclaração será aferida antes da celebração do Termo de Compromisso, através de Comissão de Heteroidentificação, a qual levará em consideração as características fenotípicas do candidato.

3.14.9. Serão excluídos do Processo Seletivo Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

3.14.10. Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição.

3.14.11. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá pedido de reconsideração, observado o disposto no item 8 deste Edital.

3.14.12. A opção pela participação no Processo Seletivo Público por meio de reserva de vagas por candidatos para cotas é facultativa.

3.14.13. O candidato de cotas concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Público.

3.14.15. O candidato de cotas, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos pretos, pardos, indígena, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

3.14.16. As vagas definidas no anexo III que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Público, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por cargo.

3.14.17. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato de cotas posteriormente classificado.

3.14.18. O candidato de cotas aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos de cotas, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado.

3.14.19. O candidato cotista que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá seguir os critérios estabelecidos no item 4.14, independentemente de estar enquadrado nos requisitos do item 3.14.3.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de inscrição: Das 08h do dia 07/10 às 23h59min do dia 21/10/2026.

4.3. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais);

4.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as exigências do item 2.1.



4.5. INSCRIÇÃO POR INTERNET:

- (A) As inscrições serão realizadas via Internet, no período de **07 de Outubro de 2026**, com o horário de encerramento às 23h59min do **dia 21 de Outubro de 2026**.
- (B) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
- (C) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo. As informações prestadas no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, algumas delas reproduzidas no boleto de pagamento, são de responsabilidade única do candidato.
- (D) Imprimir o Boleto Bancário;
- (E) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos da linha digitável com do código de barras. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à Planejar;
- (F) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser **realizado exclusivamente por meio de boleto bancário**, contêm os dígitos da linha digitável com do código de barras, podendo ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento no dia **22 de Outubro de 2026** ou por meio de quitação online.
- (G) Não será aceito pagamento por pix, depósito em caixa eletrônico, caixa rápido, débito programado ou cheque.
- (H) A segunda via do boleto bancário somente estará disponível até o dia **22 de Outubro de 2026** para impressão, e ficará indisponível a partir das 19h00min.
- (I) O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
- (J) Os candidatos que não fizerem devidamente o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para pagamento prevista no subitem (F), não serão considerados inscritos neste Processo Seletivo Público, sendo legítima a decisão administrativa do Planejar cancelar a inscrição de candidato pelo recolhimento extemporâneo da taxa.
- (K) A partir do dia **09 de Novembro de 2026**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico **www.planejarconcursos.com.br**, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Planejar através do correio eletrônico para verificar o ocorrido.
- (L) A Planejar e a Prefeitura Municipal de Rio Real não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições e pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, internet, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.
- (M) Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição. Da mesma forma, não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, exceto quando tiver de acordo com o item 4.14.
- (N) Pagar a taxa de inscrição nas Agências Bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.
- (O) O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. Não será considerado para fins de homologação de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

4.6. O candidato para ter acesso à sala da prova deverá ter em mãos um dos seguintes documentos: carteira identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista com foto, carteira do conselho profissional, reservista ou passaporte. **Não será aceito documentos digitais.**

4.7. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público.

4.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.9. Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.

4.10. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.

4.11. O candidato que se inscrever para mais de um cargo e no caso em que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, considerando-se o disposto deste Edital, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo consideradas faltosas nas demais opções.

4.12. Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, dactiloscópico, papiloscópico, posográfico, ou mesmo por meio de investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito além das responsabilidades civis, penais e administrativas, terá suas provas anuladas e este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

4.13. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá informar sua opção.



4.14. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DE FAMÍLIA INSCRITA NO CADASTRO ÚNICO

4.14.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo, nos termos da legislação federal.

4.14.2. Os candidatos deverão solicitar isenção de suas inscrições **no período de 07 e 08 de Outubro de 2026**, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o FORMULÁRIO ESPECÍFICO gerado (informações obrigatórias) ao finalizar sua inscrição.

4.14.2.1. Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição será considerada a primeira solicitação.

4.14.2.2. O candidato que realizar duas inscrições e efetuar o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do Processo Seletivo Público será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição. A isenção somente será dada para pessoas integrantes de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4.14.3. Para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:

(a) após gerar o número de inscrição, o candidato deverá clicar na aba isenções: escolher o tipo de isenção que se enquadra no seu perfil e anexar a documentação exigida no item 4.14.5.8. em formato PDF, para concretizar o pedido de isenção da taxa de inscrição.

(b) o pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na data descrita no quadro de atividades do edital.

(c) a ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.

4.14.4. Para a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:

(a) após gerar o número de inscrição, o candidato deverá clicar na aba isenções: escolher o tipo de isenção que se enquadra no seu perfil e anexar a documentação exigida no item 4.14.5.8. em formato PDF, para concretizar o pedido de isenção da taxa de inscrição. O candidato NÃO CLICAR EM: ENVIAR PEDIDO DE ISENÇÃO. O sistema não vai considerar o pedido de isenção.

(b) o pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na data descrita no quadro de atividades do edital.

(c) a ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.

4.14.5. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

4.14.5.1. Para envio dos documentos supracitados o candidato deverá acessar a área de acompanhamento individual, conforme passo a passo abaixo:

1º) Acesse o site www.planejarconcursos.com.br;

2º) Clicar no Link “Área do Candidato”;

3º) Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;

4º) Clicar na inscrição correspondente ao Edital 001/2026 – Prefeitura Municipal de Rio Real - Bahia.

5º) Clicar em “Envio de Documentos” ou “Solicitar Isenção”.

4.14.5.2. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica no link: “ENVIOS DE DOCUMENTOS”, dentro dos prazos previstos no Cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

4.14.5.3. A plataforma eletrônica para envio dos documentos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 4.14.5.8. deste Edital, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

4.14.5.4. No ato do cadastro no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação.

4.14.5.5. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

4.14.5.6. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação de isenção equivale a uma única comprovação.

4.14.5.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de isenção é exclusiva do candidato.

4.14.5.8. Documentos para serem enviados:

CONTROLE	REQUISITOS NECESSÁRIOS
A	Preencher e assinar o formulário específico de REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007, declarando que comprova a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei, ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB, e devidamente assinado de próprio punho .
B	Declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único de uma Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital ou Comprovante de Cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php
C	RG e CPF com foto ou documento equivalente.
D	Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses) em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água, de telefone fixo)



- 4.14.6. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, no dia 13 de Outubro de 2026.
- 4.14.7. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos. O candidato que não constar o nome deverá entrar com recurso no prazo estabelecido.
- 4.14.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.
- 4.14.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.14.9.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 4.14.9.2. fraudar e/ou falsificar documentação;
- 4.14.9.3. não preencher o formulário específico do REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA;
- 4.14.9.4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
- 4.14.9.5. não possua o NIS (Número de Identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, no ato da inscrição;
- 4.14.9.6. que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.14.10. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.
- 4.14.11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do Processo Seletivo Público. A isenção é dada somente para pessoas hipossuficiência econômica integrantes de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
- 4.14.12. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 4.14.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido no item 4.14.5.2., que não esteja anexada as documentações do item: 4.14.5.8., controle A, B, C e D da tabela.
- 4.14.14. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.**
- 4.14.15. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.14.16. As pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.14.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Público que serão divulgadas no site www.planejarconcursos.com.br. A Planejar não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.
- 4.14.18. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 4.14.19. O candidato que solicitar a isenção e não justificar a ausência na Prova, será incluído no cadastro de INDEFERIMENTO e não será possível solicitar a isenção da inscrição nos próximos Concurso Públicos / Processos Seletivos Públicos realizado pela Banca Organizadora Planejar.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 4. deste Edital serão homologadas pela PLANEJAR, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Público.
- 5.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, em data prevista no cronograma existente no Manual do Candidato.
- 5.3. Com o ato de cadastramento de sua inscrição, mesmo que essa não seja validada nos termos do subitem 5.2. deste Edital, para que seja atendido aos princípios da publicidade e transparência da administração pública, o candidato autoriza à PLANEJAR, na forma estabelecida no art. 7º, I da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a realizar todas as operações de coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de seus dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis que forem coletados.
- 5.3.1. Além dos tratamentos acima autorizados, com fundamento no art. 7º, §4 da LGPD, a PLANEJAR poderá dar aos dados coletados tratamentos especiais de:
- a) transmissão ao órgão realizador da presente seleção pública, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas dos Municípios ou à Autoridade Policial;
- b) publicação na imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, de atos administrativos normativos e informadores editados no processamento do presente Processo Seletivo que contenham dados coletados do candidato;
- c) divulgação dos atos que trata a alínea "b" em seu portal de internet;
- d) afixação nas unidades de aplicação de provas, relatórios de identificação contendo dados pessoais coletados.



5.4. Será publicado as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das Provas Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo para o qual concorre e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente no Manual do Candidato ou na página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.

5.5. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.

5.6. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando **documento de identificação original com fotografia**.

5.7. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

5.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato somente fará a prova se munido de um dos documentos exigido no ato da inscrição, conforme item 4.6.

6.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação diferentes dos acima estabelecidos.

6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.7. As provas serão realizadas no município de Rio Real/BA, na data provável de **29 de Novembro de 2026 (domingo)**, com horário e local a serem definidos e publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Real, e através da Internet no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br. O candidato deverá a partir do **dia 16 de Novembro de 2026**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova. Em caso de necessidade a Planejar e a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público poderá prever a possibilidade de outro local de prova em municípios vizinhos.

6.7.1. Ressaltamos que os portões dos locais das provas objetivas serão fechados às 13:50 (treze horas e cinquenta minutos) no período da tarde. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões.

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS
VESPERTINO	13:20h	13:50h	14:00h

6.8 A Prefeitura Municipal de Rio Real e a PLANEJAR não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

6.9. A Empresa e a Prefeitura Municipal não enviam, como complemento, às informações citadas no item anterior, é obrigação do candidato observar os COMUNICADOS a serem divulgados.

6.10. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de local e horário da prova, nem do gabarito e do resultado.

6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, sendo o documento de identificação original INDISPENSÁVEL.

6.12. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade de existência de endereços similares e/ou homônimos.

6.13. O candidato deverá assinar ou rubricar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação com foto.

6.14. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

6.15. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

6.16. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público. É expressamente proibido fumar durante a prova.

6.17. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constatado em Ata.



- 6.18. O tempo de duração da prova será de 03:30 (três horas e trinta minutos). Haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas apenas no caso do candidato com necessidade especial conforme requisitos no item 3.13.1 e cargo específico. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.19. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 6.21. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:
- 6.21.1. O preenchimento correto das bolhas ópticas, que deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha.
- 6.21.2. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.22. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.
- 6.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.24. A critério da PLANEJAR, poderá, em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de fechamento dos portões.
- 6.25. A PLANEJAR poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.
- 6.26. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 6.27. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, receptor, gravador) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos.
- 6.28. O candidato deverá desligar o seu telefone celular e remover a bateria. Qualquer som gerado pelo aparelho no horário da prova implicará na eliminação do candidato.**
- 6.29. Antes de entrar na sala o candidato receberá um envelope porta-objetos para guardar todos os itens “proibidos”. Guarde o envelope abaixo da carteira, com eletrônicos desligados.
- 6.30. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a seleção pública, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 6.31. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- 6.31.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 6.31.2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.31.3. Não apresentar documento oficial que o identifique;
- 6.31.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 6.31.5. Ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora de início da mesma;
- 6.31.6. Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- 6.31.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 6.31.8. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou máquina calculadora, ou qualquer outro ardil para fraudar a seleção pública;
- 6.31.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.31.10. Recusar-se a deixar o local de prova quando do seu término.
- 6.32. A PLANEJAR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.33. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, a PLANEJAR fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova. Os candidatos que não puderem esperar o horário estipulado só poderão ter acesso aos cadernos de questões em até 48 horas após sua aplicação, através de requerimento de solicitação à Comissão Especial do Processo Seletivo Público. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto. Os cadernos de questões ficarão disponibilizados impreterivelmente no período de 02 (dois) dias úteis. Decorrido este período os Cadernos serão incinerados.
- 6.34. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público.



- 6.35. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
- 6.36. Aos candidatos com deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, conforme solicitação específica no item cabendo à coordenação do Processo Seletivo Público o cumprimento das demais condições do Edital.
- 6.37. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado pela Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.
- 6.38. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. Aos candidatos que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos da prova de conhecimentos, será facultada a prova de títulos com caráter classificatório;
- 7.2. Somente será avaliado os títulos dos candidatos habilitados com 50% de acertos da Prova Objetiva. Os títulos serão entregues **“EXCLUSIVAMENTE” no dia 29 de Novembro de 2026**, na mesma data da realização da prova objetiva, conforme descrição a seguir:
- 7.2.1. Os títulos serão entregues a ser definido pelo Edital de Convocação da Prova Objetiva, onde serão protocolados por membro da Equipe Técnica da Empresa Planejar Consultoria.
- 7.2.2. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá entregar devidamente preenchido e assinado o **“Formulário de Títulos”**. Este formulário também estará disponível no site da empresa: www.planejarconcursos.com.br. Os títulos somente serão recebidos e examinados quando entregues em envelope devidamente IDENTIFICADO, de acordo com o modelo de formulário de títulos que será disponibilizado no anexo do Edital de Convocação da Prova Objetiva no site www.planejarconcursos.com.br.
- 7.3. A Prova de Títulos é de caráter classificatório e terá pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.
- 7.4. A não-apresentação de títulos, pelo candidato implicará na atribuição de nota zero na Prova de Títulos, passando a sua Nota Final a ser o resultado obtido na Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 7.5. Os títulos deverão ser organizados na mesma sequência dos Indicadores da Tabela de Avaliação Títulos, numerados e acompanhados de uma relação nominal na qual Conste: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número de inscrição, função a qual se candidata, total de documentos.
- 7.6. Esta relação tem a função de possibilitar ao candidato a organização dos seus documentos e de orientar os avaliadores quanto aos documentos entregues, não se caracterizando como uma avaliação prévia dos títulos.
- 7.7. Somente serão considerados os Títulos a seguir indicados, desde que devidamente vinculados à função para a qual o candidato concorre. As pontuações encontram-se apresentadas na Tabela abaixo:

Item	Indicadores/Títulos	Quant. Máxima de títulos	Pontuação unitária
A	Curso de aperfeiçoamento, com carga horária de 8 horas à 40 horas, todos vinculados a área em que concorre para o cargo de Agente de Saúde e Agente de Endemias.	01	1,0
B	Curso de aperfeiçoamento, com carga horária de 41 horas 179 horas, todos vinculados a área em que concorre para o cargo de Agente de Saúde e Agente de Endemias.	01	1,5
C	Curso de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 180 horas, todos vinculados a área em que concorre para o cargo de Agente de Saúde e Agente de Endemias.	01	2,5

- 7.8. Não haverá segunda chamada para envio de documentos pertinentes à prova de títulos;
- 7.9. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas. Não serão aceitos protocolos dos documentos.
- 7.10. Os documentos digitais que contenham QR CODE ou código de verificação autenticável em site oficial, substituem a autenticação em cartório.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos recursos quanto:
- 8.1.1. ao indeferimento das inscrições para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- 8.1.2. ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para realização das provas;
- 8.1.3. ao indeferimento das inscrições;
- 8.1.4. ao gabarito da Prova Objetiva;
- 8.1.5. às notas provisórias da Prova Objetiva e Títulos;
- 8.1.6. às avaliações provisórias da Heteroidentificação;
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 8.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.



- 8.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, de acordo com o modelo de formulário de recursos disponível no site www.planejarconcursos.com.br.
- 8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no endereço eletrônico da PLANEJAR (www.planejarconcursos.com.br).
- 8.5. A PLANEJAR não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.10. Na ocorrência do disposto no item 8.14 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a eliminação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.11. Serão indeferidos os recursos:
- 8.11.1. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 8.11.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - 8.11.3. cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - 8.11.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - 8.11.5. apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
 - 8.11.6. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 8.12. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.
- 8.13. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br em período informado no edital de convocação.
- 8.14. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 8.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.16. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

9. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 9.1. O Processo Seletivo Público será realizado em uma etapa: Prova Objetiva constará dos seguintes procedimentos:
- 9.1.1. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos, de acordo com o cargo, a qual constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.
- 9.1.2. A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que, para todos os efeitos legais, integram o Edital. Não haverá indicação de bibliografia.
- 9.1.3. Das Questões:

Escolaridade	Prova	Questões	Peso	Nota
Nível Médio (40 questões)	Português	10	2,00	60,00
	Matemática	04		
	Conhecimentos Informática	04		
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	06		
	Conhecimentos do Município de Rio Real	06		
	Conhecimentos Específicos	10	3,50	35,0

- 9.1.4. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 95 (noventa e cinco) pontos para todos os cargos.

9.2. Primeira fase – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:

- 9.2.1. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas.



9.3. Segunda fase – CLASSIFICATÓRIA: análise de títulos.

9.3.1. A nota final do candidato, para os cargos com avaliação de títulos, será calculada, considerando-se que NF é a nota final e NO é a nota da Prova Objetiva e NT a nota da Avaliação dos Títulos, da seguinte forma:

NF = NO + NT

9.4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Público os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em classificação decrescente e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

9.5. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação:

9.5.1. O primeiro critério de desempate neste Processo Seletivo Público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada ou mais idoso (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de Dezembro de 2003 – Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

9.5.2. Obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

9.5.3. Obtiver maior pontuação nas questões de Português;

9.5.4. Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, com a presença dos candidatos empatados.

9.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público publicará os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Real e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.

9.7. Os candidatos habilitados com deficiência física serão relacionados separadamente.

9.8. Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada ao restante dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.

10.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

10.3. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

10.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.

10.5. Todas as informações relativas à posse, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Real, na Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Público devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Real.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Rio Real e pela PLANEJAR no que tange à realização deste Processo Seletivo Público.

10.8. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para posse, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.

10.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o quarto dia após a sua publicação, para tanto, acessar por meio de link específico, com a devida indicação do item impugnado. Findo esse prazo, considerar-se-á precluso o direito à impugnação.

10.10. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.11. Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua nomeação, só poderá ser lotado em área específica do Município de Rio Real.

10.12. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas na legislação deste Edital.

10.13. A Prefeitura Municipal de Rio Real e a PLANEJAR não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

10.14. Os casos omissos até a publicação final do Processo Seletivo Público serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público e, após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.

10.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.16 A Prefeitura Municipal de Rio Real e a Empresa realizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

10.17. A Prefeitura Municipal e a PLANEJAR se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da organizadora PLANEJAR.



- 10.18. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, os Cartões Resposta serão incinerados, mantendo todos os materiais digitalizados pelo período de 05 (cinco) anos conforme Lei vigente.
- 10.19. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.
- 10.20. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais, na capa do caderno de provas, no cartão resposta e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no Processo Seletivo Público ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados, bem como o acompanhamento pelo site da Banca de todos os atos do certame tais como editais retificadores, listagens publicadas, informações diversas sobre o certame, informes da comissão, informes da Banca.
- 10.21. Os contratos firmados entre o ente público e os candidatos aprovados poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
- 10.21.1. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- 10.21.2. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o Art: 169º da Constituição Federal;
- 10.21.3. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado entre 30 e 90 dias;
- 10.21.4. Apresentação falsa de residência;
- 10.21.5. Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
- 10.21.6. Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As eventuais sugestões de matérias constantes dos programas, deste Edital, constituem a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo. Como bibliografia serão admitidas obras didáticas e paradidáticas, gramáticas, dicionários, Atlas geográficos, periódicos e serão usadas informações veiculadas pelos meios de comunicação. O candidato tem livre escolha para consultar bibliografia referente ao conteúdo programático.

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS – MATEMÁTICA – CONHECIMENTOS INFORMÁTICA – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES – CONHECIMENTOS DA HISTÓRIA / GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE RIO REAL E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

CONTEÚDO COMUM – LÍNGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos: verbais e não-verbais. Morfossintaxe: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, preposição, conjunção e verbo (flexões em tempo, modo, número e pessoa). advérbio em suas diversas circunstâncias, vozes do verbo. Oração, frase e período. Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, polissemia, denotação e conotação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Estilística: funções da linguagem. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia.

CONTEÚDO COMUM – MATEMÁTICA: Equação do 1.º e 2º grau; conjuntos numéricos; operações com números naturais; expressão simples e composta; divisibilidade; múltiplos e divisores; fatoração, problemas com quatro operações, MDC e MMC; fração ordinária; potências e raízes; grandezas proporcionais; razão; porcentagem; juros; regra de três simples e composta; desconto; números primos; sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa); Gráficos. Potenciação, Radiciação, Função, Quadrática e Problemas.

CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos: novas tecnologias e aplicações, ferramentas e aplicativos, procedimentos de informática, tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Ambiente Windows (versões 8, 10 e 11): noções de sistemas operacionais, programas e aplicativos e conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office (versões 2013, 2017 e 2019): Word (editor de textos), Excel (planilhas), Power Point (apresentações), Outlook, OneNote e Lync. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet, extranet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera. Utilização de internet: Sítios de busca e pesquisa, ambientes colaborativos. Redes sociais, computação nas nuvens (cloud computing). Segurança da informação: noções de vírus, worms e outras pragas virtuais, técnicas de fraude e invasão de sistemas, aplicativos (antivírus, firewall, antispyware etc.), procedimentos de segurança e backup.

CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS LOCAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RIO REAL): Geografia de Rio Real: 1. Meios de transporte e comunicação, limites, território, povoados, distritos, pontos extremos, relevo, clima, hidrografia, desenvolvimento humano, economia, extrativismo, pontos turísticos e folclore. História de Rio Real: 2. As Autoridades Municipais. 3. Símbolos do município. 4. Datas Cívicas e Sociais. 5. Acontecimentos importantes ocorridos em Rio Real. 6. Formação do Município de Rio Real (período pré-emancipatório ao contemporâneo). 7. Obras e feitos relevantes realizados por entes públicos e particulares no âmbito Municipal. 8. Personalidades que marcaram história no contexto local. 9. Os grandes desafios enfrentados pela população de Rio Real no decorrer de sua história. 10. Agentes políticos. 11. Lei Orgânica do Município de Rio Real.

AGENTE DE SAÚDE: Evolução histórica das Políticas públicas de saúde no Brasil com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS), seus princípios e Diretrizes. Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90). Regulamentação da Profissão de Agente Comunitário de Saúde e de combate às endemias: Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica- PNAB- Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Cadastro Familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da criança e da mulher; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família; Calendário básico de vacinação; Noções básicas de doenças como: dengue, tuberculose, hipertensão arterial, diabetes, dentre outras. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas; Doenças sexualmente transmissíveis; Educação permanente em saúde; Conhecimentos geográficos de área/região/município de atuação; Conceitos e critérios de qualidade de atenção a saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. **LEGISLAÇÃO DO SUS:** Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal (Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde: 8.080/1990 e 8.142/1990, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011). Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Determinantes sociais da saúde. Sistemas Nacionais de informação em saúde. Legislação. Controle social no SUS. Política Nacional de Humanização do SUS. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Atos de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).



AGENTE DE ENDEMIAS: Evolução histórica das Políticas públicas de saúde no Brasil com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS), seus princípios e Diretrizes; Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90). Regulamentação da Profissão de Agente de combate às endemias: Lei Federal nº 11.350/2006. Noções de meio-ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora; coleta, transporte e destinação de lixo; Questões de caráter prático versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo e inerentes ao desempenho de suas funções, especialmente no que diz respeito à atividade da categoria profissional no contexto do serviço público municipal. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Condições nutricionais da população em geral. Doenças transmitidas por alimentos. Noções das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Noções de condições de medicamentos e desinfetantes. Política Nacional de Atenção Básica: Conceito; Princípios; Financiamento Atribuições das Equipes; Educação Permanente. Conceitos de: Promoção à Saúde; Humanização. Acessibilidade. Equidade. Intersetorialidade. Interdisciplinaridade. Eficácia. Eficiência e Efetividade em Saúde Coletiva. Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico. Qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória. Investigação. Inquérito. Surto. Bloqueio. Epidemia. Endemia. Controle de agravos. Vigilância em Saúde da Chikungunya, Dengue e Zika, Esquistossomose, Malária, Tracoma, Raiva Humana, Leishmaniose e Febre Amarela. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da Dengue.

LEGISLAÇÃO DO SUS: Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal (Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde: 8.080/1990 e 8.142/1990, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011). Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Determinantes sociais da saúde. Sistemas Nacionais de informação em saúde. Legislação. Controle social no SUS. Política Nacional de Humanização do SUS. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Atos de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde e sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades do Agente de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - 1. da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - 2. da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - 3. da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - 4. do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - 5. da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - 6. da pessoa em sofrimento psíquico;
 - 7. da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - 8. da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - 9. dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - 10. da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- VII - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
 - 1. a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - 2. a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando paciente para a unidade de saúde de referência;
 - 3. a aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
 - 4. a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
 - 5. a verificação antropométrica;
- VIII - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- IX - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;
- X - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - 1. de situações de risco à família;
 - 2. de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - 3. do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- XI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente de Saúde compartilhado com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
 - 1. a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
 - 2. a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
 - 3. a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócios epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
 - 4. a participação na elaboração, implantação, avaliação e reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- XII - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- XIII - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- XIV - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.



AGENTE DE ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, e sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades do Agente de Endemias, na sua área de atuação:

- exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e orientação gerais de saúde;
- prevenir a dengue e a febre amarela, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- emitir relatórios, verificar as caixas d'água, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão, dentre outras que demandam resistência física;
- participar da elaboração do planejamento municipal das ações de vigilância entomológica, combate ao vetor, informação, educação e comunicação;
- realizar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e apoio técnico, necessário para o desenvolvimento das ações educativas executadas pelos agentes de endemia;
- identificar e propor a necessidade de uma ação educativa nos problemas levantados junto à população;
- elaborar um plano de trabalho para as ações educativas;
- realizar a articulação necessária com cada órgão e equipes multiprofissionais para desencadear ações educativas;
- realizar pesquisa e coleta de insetos e outros animais de interesse da Saúde Pública;
- Preparar e aplicar inseticidas em pontos estratégicos;
- colher amostras de material para exames de laboratórios e preparar lâminas para exames de fezes atendendo ao Programa de Controle da esquistossomose;
- preparar soluções padronizadas de inseticidas e abastecer pulverizadores, limpar e reparar os instrumentos de trabalho;
- realizar visita em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e tratamento focal do mosquito *Aedes aegypti*;
- realizar trabalho de conscientização populacional no ato das visitas;
- vacinar cães e gatos na campanha de vacinação antirrábica animal;
- capturar e/ou coletar animais peçonhentos para análise e encaminhamento para laboratório de referência;
- executar outras atividades correlatas.



ANEXO III – TABELA DE CARGOS E VAGAS

AGENTE DE SAÚDE

Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. No momento da convocação para posse no cargo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas conforme previsto na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 art. 6º, I, II, III.

Salário Base: R\$ 3.242,00 – Carga Horária: 40 horas – Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

USF SALGADEIRA – ÁREA 01

CÓD	ÁREA DA EQUIPE	MICRO-ÁREA	DESCRIÇÃO MICRO-ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 201 -	01	1	Rua 7 de Setembro; Rua Bento Dantas; Rua São Roque (do Mercadinho Vila Rica até a Baldic); Travessas 7 de Setembro; 2ª Travessa Bento Dantas (VI); Praça Vicente Ferreira Lima;	-	-	-	1
- 202 -	01	2	Rua Vila Rica; Trav. Vila Rica; Loteamento de Ribeiro; 3ª Trav. Vila Rica.	-	-	-	1
- 203 -	01	3	Rua Sto. Antonio; Rua São Mateus; Rua Estela Mares; Rua São Lázaro (Lado direito e final da rua).	-	-	-	1
- 204 -	01	4	Rua da Presa (final); Rua da Embasa; 1 Trav. Embasa; 2 Trav. Embasa; Loteamento de Valéria; Loteamento de Pepeta; Loteamento de Deise; Estrada da Lagoa Seca.	-	-	-	1
- 205 -	01	5	Rua da Presa; Beco do Mudo; 1ª Trav da Presa; Loteamento Nova Esperança; Loteamento Maria Barbosa; Rua Manoel Moreira (Lado da Igreja Batista; da esquina da São Roque até a boca de lobo, ambos os lados); Rua Gileno Dantes (FTC); Rua Ailton Senna; Rua São Roque (de Gorgonho até a esquina com a Manoel Moreira).	-	-	-	1
- 206 -	01	6	Loteamento Gileno Fraga; Loteamento Axe Mangueirão	1	-	-	1
- 207 -	01	7	Rua Jose Ferreira Lima; Travessa São Roque (da Baldic até Zeca Pau Ferro, ambos os lados); Rua São Lázaro (Lado esquerdo); Travessa São Lázaro; 1 Travessa Bento Dantas (Haydêe) Rua Bento Dantas	-	-	-	1
- 208 -	01	8	Rua Ailton Senna; Rua São José; Loteamento Chico de Juca; Loteamento de Pezao; Rua da Embasa; Loteamento de Saruê; Rua da Creche Nova; Travessa Ailton Sena.	1	-	-	1

SF PRIMAVERA – ÁREA 2

CÓD	ÁREA DA EQUIPE	MICRO-ÁREA	DESCRIÇÃO MICRO-ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 209 -	02	1	Pov. Olhos D'Água	-	-	-	1
- 210 -	02	2	Rua Afonso Amorim (da casa da ACS Juscileide, de um lado, e do outro, da esquina da Travessa Manoel José de Santana até o final); Alto da Presa; Travessa Manoel Jose Santana; Entrada Olhos D'Água (via igreja); Pedro Alexandrino (final, de Zé Alexandre até o limite com a microárea do ACS José Gonzaga)	-	-	-	1
- 211 -	02	3	Rua João de Deus Brito; Travessa Joao de Deus Brito; 1ª Travessa Afonso Amorim; Rua Afonso Amorim; Loteamento Paulo Dantas; Loteamento Olhos Dagua; Tv Afonso Amorim- Rua do Bar da Codorna	-	-	-	1
- 212 -	02	5	Rua Adolfo Viana de Castro; Rua Santa Izabel; Loteamento Raimunda Valença	-	-	-	1
- 213 -	02	6	Rua Pedro Alexandrino (do início até Zé Alexandre); Travessa Pedro Alexandrino/ Dep Luiz Eduardo; Loteamento Confiança; Rua Brejeirão; 4ª Travessa olhos dagua/Senador Rui Bacelar; 2ª Travessa do Brejeirão	-	-	-	1



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



USF OTTO ALENCAR – ÁREA 3

CÓD	ÁREA DA EQUIPE	MICRO-ÁREA	DESCRIÇÃO MICRO-ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 214 -	03	1	Rua Joaquim Matos (PARTE); 1ª Travessa Joaquim Matos; 2ª Travessa Joaquim Matos; 1ª Travessa do Matadouro; 2ª Travessa do Matadouro; Loteamento Lisboa; Beco do Camarão; Loteamento Raio do Sol	-	-	-	1
- 215 -	03	2	Loteamento João Lira; Loteamento de Seu Manoel (fundo posto de gasolina); 4ª Travessa do Matadouro; Rua do Matadouro Novo	-	-	-	1
- 216 -	03	3	Rua Jose Bonifácio (Zé Prego); Rua Principal do Loteamento RGN (até a Escola Edina Cardoso); 1ª Travessa da Creche Nova; 2ª travessa RGN (residência da filha de Seu Madruga); 3ª Travessa do RGN (Serraria); Rua da Residência de Tereza; Rua da residência de Alex da capoeira; Rua da Residência de Cleide; Rua da Creche (do início até a casa de Liliane)	-	-	-	1
- 217 -	03	4	4ª Tv. Do Loteamento RGN; 5ª Tv. Do Loteamento RGN; 6ª Tv. Do Loteamento RGN; 7ª Tv. Do Loteamento RGN; Rua Principal Do Loteamento RGN; Rua do depósito de Roberto Coco; Rua da casa de Maria Jaldia; Rua da a casa de Do Carmo; Rua da casa de Raimundo Santoneiro; Rua da Creche Betel	-	-	-	1
- 218 -	03	5	Rua da Creche (da Casa de Lucene até a Antiga Creche Betel); 1ª Travessa da Creche Betel; 2ª Travessa da Creche Betel; 3ª Travessa da Creche Betel; 4ª Travessa da Creche Betel; 5ª Travessa da Creche Betel; 3ª Travessa do Matadouro Novo; 4ª Travessa do matadouro Novo	-	-	-	1
- 219 -	03	6	Rua do Matadouro Novo (do Beco da Baiuca até o final); Carro Quebrado; 5ª Travessa do Matadouro Novo; 6ª Travessa do Matadouro Novo; 7ª Travessa do Matadouro Novo; Rua da Creche Betel (da antiga Creche até o final)	-	-	-	1
- 220 -	03	7	Povoado Santa Rita; Araujo; Banda Só; Rua da Palmeira (até a Casa de Orlando Bagaceira); Travessa do Rebol; Loteamento São Jose; Fundo da Bagaceira	1	-	-	1
- 221 -	03	8	Rua Joaquim Matos (parte) início na Mercaria de Tunda até a Praça Joao Moreira Sobrinho.; 3 Tv Jose Bonifácio (beco do mel); Rua Jose Bonifácio (parte) iniciando da 3 Tv Jose Bonifácio até o Carro Quebrado;	1	-	-	1

USF CAMPÃO – ÁREA 4

CÓD	ÁREA DA EQUIPE	MICRO-ÁREA	DESCRIÇÃO MICRO-ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 222 -		1	Marimondo; Estrada do Alambique; Estrada Da Estrada Boa Vista; Sapé	1	-	-	1
- 223 -		2	Rua Argentina; Rua Peru; Rua Venezuela; Rua Bolívia; Rua Paraguai; Rua Uruguai; Rua Estados Unidos; Rua Chile; Rua Martiliano Bispo; Rua Presidente Médice; Rua Independência; Rua Augusto Marinho + Travessa do Bar de garrafão	-	-	-	1
- 224 -		3	Avenida ACM (PARTE); Rua Domingos Rosa de Jesus	-	-	-	1
- 225 -		4	Loteamento Alambique; Loteamento Bela Vista; Rua Belmira Penalva; Rua Nilda Valença	-	-	-	1
- 226 -		5	Rua Jose Ponciano (parte); Rua Manoel Nolasco Sobrinho (parte); Travessa Paulo Magalhaes; Travessa do PETI; Travessa do HB	-	-	-	1
- 227 -		6	Rua Martiliano Bispo; Rua Tancredo Neves; 2ª e 3ª Travessa ACM; Avenida ACM (do Mercado de Joao sorvete quente até o final)	-	-	-	1
- 228 -		8	Avenida Tancredo Neves; 1 Travessa Tancredo Neves; 2 Travessa Tancredo Neves; 3 Travessa Tancredo Neves; 4 Travessa Tancredo Neves; 5 Travessa Tancredo Neves; 2 Travessa ACM	-	-	-	1



USF LORETO – ÁREA 5

CÓD	ÁREA DA EQUIPE	MICRO-ÁREA	DESCRIÇÃO MICRO-ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 229 -	05	1	BA 396; Rua de Abel Braz; Rua de Telma; Rua da Congregação Cristã; Rua do Mercado de Tiago; Rua de Raimundinha; Sapucaia; Tv BA 396 (lado esquerdo vindo de Rio Real); Rua do Loteamento	-	-	-	1
- 230 -	05	2	BA 396 (lado direito do Bar Saborear até a BR 101, lado esquerdo da igreja Congregação Cristã até a BR 101); BR 101 (lado do cemitério até a Ribeira); Rua da Tindelandia; Loreto (Centro); Ribeira de Cima; Ribeira de Baixo	-	-	-	1
- 231 -	05	3	Sucupira; Capiçã; Mata Verde; Assentamento Jose Eliseu; BR 101 (do retorno até a Ponte do Rio Real)	-	-	-	1
- 232 -	05	6	Mucambo Do Rio Azul (Mocambo de Cima); Mucambo Do Rio Azul (Mocambo de Baixo)	-	-	-	1
- 233 -	05	7	Pov. Carangueijo; Pov. Anjinho 1; Pov. Anjinho 2; Pov. Mocambo	-	-	-	1
- 234 -	05	8	Cutia; Chapada; Lagoa; Cedro; Bacias; Buril; Buril do Mocambo de Baixo	-	-	-	1
- 235 -	05	9	Alegre; Barra; Mocambo de Baixo (da casa da Srª Maria Hilda a casa do Sr Erivaldo); Jaqueira	-	-	-	1
- 236 -	05	10	Massaranduba Estrada São Bento; Massaranduba Estrada pista; BA; Estrada escola	-	-	-	1

USF PUBA – ÁREA 6

CÓD	ÁREA DA EQUIPE	MICRO-ÁREA	DESCRIÇÃO MICRO-ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 237 -	06	1	Puba	-	-	-	1
- 238 -	06	2	Monte Alegre; Cachoeira	-	-	-	1
- 239 -	06	3	Verzea Comprida; Salgadinho	-	-	-	1
- 240 -	06	4	Povoado Baixos; Puba (parte); Teotônio	-	-	-	1
- 241 -	06	5	Lagoa De Baixo	1	-	-	1
- 242 -	06	6	Lagoa De Cima (até a esquina de seu Bebê); Tanque Do Ribeiro	-	-	-	1
- 243 -	06	7	Brejinho	-	-	-	1
- 244 -	06	8	Pov. Sítio	-	-	-	1
- 245 -	06	9	Palmeira; Areias	1	-	-	1

USF SALGADO GRANDE – ÁREA 7

CÓD	ÁREA DA EQUIPE	MICRO-ÁREA	DESCRIÇÃO MICRO-ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 246 -	07	1	Engenho Velho; Saquinho; Caraliba; Buril	-	-	-	1
- 247 -	07	2	Saco Da Candeia; Celão	-	-	-	1
- 248 -	07	3	Salgado Grande	-	-	-	1
- 249 -	07	4	Brejinho II; Baixa Da Mangaba	-	-	-	1
- 250 -	07	5	Lagoa Seca I	-	-	-	1
- 251 -	07	6	Lagoa Seca II	1	-	-	1
- 252 -	07	7	Mata Verde; Engenho Velho (Riacho P/ Cima)	-	-	-	1

USF MARE MANSA – ÁREA 9

CÓD	ÁREA DA EQUIPE	MICRO-ÁREA	DESCRIÇÃO MICRO-ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 253 -	09	1	Condomínio Real Ville; Loteamento Lagoa Grande (Melquis 1); Rua Francisco Benjamim (PARTE)	1	-	-	1
- 254 -	09	2	Avenida Francisco Benjamim; Povoado Reboló; Faixa / Pissarreira; Acentamento Antonio Araujo; Pinboba	-	-	-	1
- 255 -	09	3	Tv entre Major Zeuxis e Caveira (a partir da casa de Lilian); Loteamento Bom Viver (Caveira) (cerca de 300 pessoas não cadastradas)	-	-	-	1
- 256 -	09	4	Rua Francisco Benjamim; 2 Travessa Jandaira; Rua Nova Esperança; Loteamento Santa Clara (Melquis 2); Loteamento em frente ao posto de saúde	-	-	-	1
- 257 -	09	5	1ª Travessa Jandaira; 3ª Travessa Jandaira; Lagoa das Cobras; Loteamento Nascimento; Lagoa Grande	-	-	-	1
- 258 -	09	7	Lima; Reboló	1	-	-	1



USF CENTRO 1 – ÁREA 10

CÓD	ÁREA DA EQUIPE	MICRO-ÁREA	DESCRIÇÃO MICRO-ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 259 -	10	1	Rua Jose Bonifácio (lado esquerdo – do início até o Beco do Mel; lado direito da Igreja Congregação Cristã até a Casa do Sr Manoel Cardoso (Mané Lefote); Loteamento Lamberagem; Rua Antonio Balbino; Travessa Regis Pacheco; 1ª travessa Jose bonifacio; Travessa do Estadio; Rua Joaquim Matos (lado direito, do início até a casa da ACS Maria Sonia)	-	-	-	1
- 260 -	10	2	Rua Engenheiro Ademair Fontes (lado esquerdo da casa da Srª Mariluz Filgueiras até a esquina do Hotel WD); Rua Rui Barbosa; Rua Coronel Bevenuto; Travessa Coronel Bevenuto; Rua Martiliano Bispo; Travessa Martiliano Bispo; Rua do Forum- Rua Urbano JR; Rua Presidente Tancredo Neves; Avenida Mangabinha	-	-	-	1
- 261 -	10	3	Travessas ao lado do estadual: 2 travessa ACM; Loteamento Prosperidade; Rua da radio Difusora; Loteamento de sabino; Travessa do Mercado; 1 Travessa ACM; Avenida ACM (PARTE); Avenida Tancredo Neves (Parte); Rua Jose Ponciano (parte); Rua Manoel Nolasco Sobrinho (parte)	1	-	-	1
- 262 -	10	6	Rua José Bonifácio (lado direito, da casa do Sr José Dilson até a igreja Congregação Cristã); 1ª Travessa José Bonifácio; 2ª Travessa José Bonifácio; 3ª Travessa José Bonifácio; Travessa Vila Rica; Rua Princesa Izabel; Loteamento Ana Elionai; Rua Capitão Juvenio; Rua Esperança	-	-	-	1
- 263 -	10	10	Rua Manoel Moreira de Miguel ate baixo os dois lados, após baixo so o lado esquerdo, ate Tolentino); Rua Francisco Moreira Caldas; Rua Coronel Cipriano; Rua Ladislau Azevedo; Avenida Mangabinha; Praça de eventos (Tiradentes); Tv ACM; Praça Jose Martins dos Anjos; Avenida ACM (do início até a radio Difusora); Praça da Feira(lado do mercado de Enemito); Rua manol Nolasco Sobrinho (ate a casa de Levi da Academia); Rua Joaquim Dantas; 1ª travessa Joaquim Dantas(Rai do Boticario); 2ª Travessa Joaquim Dantas (Fundo do Correo); 3ª Trav Joaquim Dantas (antigo EGI); Rua Duque de Caxias	-	-	-	1
- 264 -	10	11	Praça Coronel Themes (Caixa D'Água); Rua Padre Paranhos; Rua Frei Pio Venture; Rua Farias Goes; Rua Bento Dantas (lado do Bar de London); Rua Marivado Macedo; Travessa Marivaldo Macedo; Rua Gileno Dantas (até a 2 travessa Manoel Moreira); Rua Manoel Moreira (do Início até a esquina da 1ª Travessa Manoel Moreira); Praça ACM (lado das Lojas Tropical); Praça das cachorras (Vicente Ferreira Lima)	-	-	-	1

USF CENTRO 02 – ÁREA 11

CÓD	ÁREA DA EQUIPE	MICRO-ÁREA	DESCRIÇÃO MICRO-ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 265 -	11	2	Rua Ozeas Valença (Rua do Candecalzinho); Tv. Ozeas Valença; 1ª Tv. Ozeas Valença; 2ª Tv. Ozeas Valença; Tv Maria da Conceição de Jesus; Tv. Do Candecalzinho - Rua 13	1	-	-	1
- 266 -	11	3	Rua Jose Aristides dos Santos; 1ª Travessa Jose Aristides; 2ª Travessa Jose Aristides; 3ª Travessa Jose Aristides (Cemiterio novo); Loteamento Primavera; Povoado Praça	-	-	-	1
- 267 -	11	4	Travessa José Aristides; Rua 12 (Dr Alex); Rua 10 (Jo Amarinho); Rua 11 (Vania); Rua 9 (Vania Salgado); Rua 8 (Carme); Rua 7 (casa de Deisy); 2ª Tv. Marques de Abrantes; Rua Jose Aristides	-	-	-	1
- 268 -	11	5	Travessa Ozeas Valença; Avenida Nações Unidas; Condomínio São Pedro; Rua do Mel; Travessa Nações Unidas ; Rua Major F. de Carvalho (Rua da Igrejinha São Francisco); Loteamento Primavera Rua 1 (Clínica Primavera); Rua 30 (Senhor Zézito até o cemitério novo); Rua 5, Rua 4, Rua 3, Rua 2 ; 2 TV nações unidas	-	-	-	1
- 269 -	11	6	Rua Monsenhor Florisvaldo; Rua Lauro de Freitas; Praça JMB; Condomínio Zé Miúdo; Rua Marques de Abrantes; Travessa Marques de Abrantes (Beco da Swat)	-	-	-	1

USF TANQUE DO MARQUES – ÁREA 14

CÓD	ÁREA DA EQUIPE	MICRO-ÁREA	DESCRIÇÃO MICRO-ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 270 -	14	1	Taboa; Sucupira	-	-	-	1
- 271 -	14	7	Mombaça; Água Branca	-	-	-	1
- 272 -	14	3	Baixa Da Coruja; Tanque Do Marques; Água Branca	-	-	-	1
- 273 -	14	5	Mucambinho; Tanque Do Marques; Limeira	-	-	-	1



USF CENTRO 03 – ÁREA 15

CÓD	ÁREA DA EQUIPE	MICRO-ÁREA	DESCRIÇÃO MICRO-ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 274 -	15	1	Rua Amazonas; Rua Sergipe; Rua Amapá; Rua São Paulo; Rua Brasília; Rua Bahia; Travessa Bahia; Rua da Palmeira (da esquina a Escola Romulo Galvão até a esquina da Major Zeuxis de Souza)	-	-	-	1
- 275 -	15	2	Rua da Palmeira (da esquina da Major Zeuxis de Souza até o sítio da Srª Ereni); 1ª Travessa da Palmeira; 2ª Travessa da Palmeira; Rua Major Zeuxis de Souza (do início até a casa da Srª Priscila e da srª Elaine); Rua Joaquim Matos (lado esquerdo, do início até a casa do Sr Renatinho)	-	-	-	1
- 276 -	15	4	Loteamento São José; Rua Jose Antonio de Goes; Rua Angelo Ferreira; Travessa de Dr Joao; Rua Professor Edvaldo Boaventura; Travessa Professor Edvaldo Boaventura; Rua Maria Angelica; Travessa Maria Angelica; Praca da Bandeira; Rua Coronel Otavio Souza Leite; Rua Engenheiro Ademar Fontes (ao lado da padaria Azevedo); Travessa Engenheiro Ademar Fontes (ao lado da padaria Azevedo); Loteamento Nova Aurora	-	-	-	1
- 277 -	15	5	Rua Major Zeuxis; 1ª Travessa Brasília; 2ª Travessa Brasília: 70; Loteamento Santa Rita; Rua do Antigo bar de Aloisio: 130 pessoas	-	-	-	1
- 278 -	15	6	Rua Engenheiro Ademar Fontes; Loteamento Costa Azul; Rua Irma Dulce; Rua da Casa de Drª Eliza; Rua Major Zeuxis (final); Entrada do Loteamento Bom Viver (rua da casa de Lilian); Rua do Deposito do Gegê Supermercado	-	-	-	1

AGENTE DE ENDEMIAS

Requisitos Básicos: Ensino médio completo + ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 art. 7º, I e II.
Salário Base: R\$ 3.242,00 – Carga Horária: 40 horas – Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

CÓD	CARGO	ÁREA	AC	PcD	PPI	CR
- 301 -	AGENTE DE ENDEMIAS	TODA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA PERTENCENTE MUNICÍPIO.	11	01	03	CR

Legenda:
AC = vagas para ampla concorrência.
CR = cadastro reserva.
PcD = vagas reservadas para candidatos com deficiência.
PPI = vagas reservadas para candidatos pretos / pardos Indígena.
Formação de cadastro reserva e reserva técnica do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Real.



CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura.	06/10/2026
Período para impugnação do Edital.	De 06/10 a 10/10/2026
Período para solicitação de inscrição.	Das 08h do dia 07/10 às 23h59min do dia 21/10/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição.	De 07/10 a 22/10/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 07/10 a 08/10/2026
Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	13/10/2026
Interposição de recursos contra os indeferimentos do pedido de isenção.	De 14/10 e 15/10/2026
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	19/10/2026
Período para envio de laudo médico. (Somente para solicitação de condição especial para realizar a prova objetiva e identificação de pessoa com necessidade especial).	De 06/10 e 21/10/2026
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial – Relatório Geral dos Insritos	09/11/2026
Interposição de recursos contra os indeferimentos das Inscrições Ampla Concorrência, Cotas e Atendimento Especial.	De 10/11 e 11/11/2026
Divulgação do Edital de Convocação da Prova Objetiva - Relação de candidatos inscritos por local de realização das provas objetivas.	16/11/2026
Aplicação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos	29/11/2026
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar).	01/12/2026
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	02/12 e 03/12/2026
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.	30/12/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas.	30/12/2026
Divulgação do Resultado das Notas das Provas Objetivas e Títulos.	06/01/2027
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação das Provas Objetivas e Títulos.	07/01 e 08/01/2027
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra a pontuação da Notas das Provas Objetivas e Títulos.	11/01/2027
Publicação do Relatório Final de Notas.	11/01/2027
Interposição de recursos contra Resultado Final de Notas.	12/01 e 13/01/2027
Resultado Final após análise recursos.	15/02/2027
Edital de Convocação de Etapa de Heteroidentificação.	15/02/2027
Período da Etapa de Heteroidentificação.	17/02 e 18/02/2027
Resultado da Etapa de Heteroidentificação.	22/02/2027
Prazo para pedido de reconsideração da Etapa de Heteroidentificação.	24/02 e 25/02/2027
Relatório Final	01/03/2027
Homologação	A definir

A interposição de recurso contra o resultado final terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate, erro no nome do candidato, cargo ou localidade. Não será permitida nenhuma espécie de reavaliação acerca de mérito referente a questões objetivas.

Todas as publicações serão divulgadas na data estipulada, no site da PLANEJAR: www.planejarconcursos.com.br, e nos murais do átrio da Sede Administrativo Municipal, Centro – Rio Real / BA.

O cronograma de execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado pela PLANEJAR e/ou pelo MUNICÍPIO DE RIO REAL, a qualquer momento, em havendo justificadas razões, sem que calha aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

RIO REAL/BA, 06 de Outubro de 2026.

GIANCARLO ALVES DE ALCÂNTARA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GIANCARLO ALVES DE
ALCANTARA
SOUZA:74462350553

Assinado de forma digital
por GIANCARLO ALVES
DE ALCANTARA
SOUZA:74462350553



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL / BAHIA

CONCURSO PÚBLICO - Edital: Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal Complementar nº 700/2024, de 07 de novembro de 2024, Lei Municipal Complementar nº 705/2025, de 23 de dezembro de 2025 e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que será realizado Concurso Público para o preenchimento de cargos efetivos vagos de Guarda Municipal do quadro da Prefeitura Municipal de Rio Real, que será regido pelas disposições deste Edital, tendo como entidade responsável a empresa PLANEJAR Consultoria e Planejamento Ltda EPP, empresa especializada, regularmente contratada na forma da Lei nº 14.133/2021, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será acompanhado e fiscalizado pela "Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público" instituída pela Portaria nº 131/2026 de 29 de julho de 2026, especialmente designada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.
- 1.2. O Anexo I – Conteúdos Programáticos - descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.
- 1.3. O Anexo II – TAF – Teste de Aptidão Física para Guarda Municipal.
- 1.4. O Anexo III – Quadro de Vagas - relaciona os cargos, remuneração, distribuição de vagas para cada cargo (código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos, carga horária semanal e valor da taxa de inscrição).
- 1.5. A Planejar Consultoria é a responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento da Etapa relativa às Provas Escritas (eliminatórias e classificatórias) e TAF – Teste de Aptidão Física (eliminatórias e classificatórias) do presente Concurso Público.
- 1.5.1. A Avaliação Psicológica, Exames de Saúde (Inspeção Médica), Investigação Social e Curso de Formação sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Real, caráter eliminatório.
- 1.6. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público, dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - 1.6.1. No quadro de publicações e site oficial do município <https://www.rioreal.ba.gov.br/>
 - 1.6.2. Através da página da PLANEJAR no seguinte endereço eletrônico: www.planejarconcursos.com.br, neste caso, também os resultados de eventuais Recursos;
- 1.7. O candidato classificado fora do número de vagas oferecidas no concurso público **não possui direito líquido** e certo à nomeação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 1.8. A nomeação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.9. Os candidatos convocados deverão tomar posse no prazo de até 30 dias após a publicação do ato de provimento, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício de função, no lugar para onde for designado.
- 1.10. Somente poderá tomar posse o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental.
- 1.11. O candidato que convocado não tomar posse no prazo de até 30 dias, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração, perderá o direito à sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.
- 1.12. A nomeação, bem como todos os demais atos do presente concurso, será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e registrados no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

- 2.1. A investidura do candidato em qualquer cargo mencionado neste Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. ter sido aprovado neste Concurso Público;
 - 2.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
 - 2.1.3. ter idade mínima de dezoito anos completos;
 - 2.1.4. a altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres;
 - 2.1.5. estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - 2.1.6. possuir, na data da posse, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital;



- 2.1.7. estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- 2.1.8. ser considerado apto no exame em toxicológico;
- 2.1.9. não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.1.11. possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por junta médica oficial; Fará parte do processo de seleção a Avaliação Psicológica e Avaliação de Idoneidade Moral.
- 2.1.12. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90;
- 2.1.13. não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90;
- 2.1.14. não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 2.1.15. cumprir as determinações deste Edital.
- 2.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" e "B" no ato da posse;
- 2.3. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.
- 2.4. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a posse do candidato no cargo público.
- 2.5. O cargo, a distribuição das vagas (total de vagas, vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos com deficiência), pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo III, deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE COTAS

3.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 3.2. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas do concurso, existentes no Anexo III deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
- 3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012.
- 3.3.1. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 10ª (décima) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 20ª (vigésima), a 3ª (terceira) na 30ª (trigésima quinta) e posteriormente a cada 10 novas vagas. Mantendo o teto de 5% das vagas disponíveis.
- 3.3.2. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto 3.298/99 e alterações posteriores e Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão.
- 3.3.3. O candidato, deverá especificar, no ato da inscrição, a deficiência, o número do CID, e, durante o período de inscrição, enviar via sistema, a seguinte documentação:
 - a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 3.4. O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 3.2. perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.1., ainda que declarada tal condição na Ficha de Inscrição.
- 3.5. A relação dos candidatos que declararam ser pessoa com deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes dos itens 3.2., será publicada em separado da relação geral dos candidatos inscritos no Concurso Público de que trata o item 9.6.
- 3.6. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.7. Os deficientes visuais (cegos) que requererem prova em Braille, deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille.
- 3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho máximo de letra correspondente a corpo 20.
- 3.9. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de uma comissão, nomeada pela Prefeitura Municipal de Rio Real, que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, durante o período de estágio probatório, após conferir a ela a devida acessibilidade e as adaptações razoáveis cabíveis.
- 3.10. Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.



- 3.11. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- 3.12. O laudo médico valerá somente para este concurso e não será devolvido.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto para fins de inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Real que o Sr(a) _____
é pessoa com deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto
3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____,
disponibilizado no referido Concurso, conforme Edital 001/2026.
Data _____ (não superior a 60 dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

3.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.13.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, e encaminhar o requerimento.
- a) requerimento com os dados pessoais: nome completo, RG, CPF, cargo pretendido, telefone(s) para contato, detalhamento dos recursos necessários (exemplos: prova braille ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante, etc.);
- b) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
- c) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
- c1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
- 3.13.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- 3.13.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo arquivo.
- 3.13.2. Após período especificado no referido edital, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
- 3.13.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 3.13.3.1. O fornecimento do Laudo Médico e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.13.3.1.1. O Município de Rio Real e a Planejar Concursos, não se responsabilizam por qualquer tipo situação que impeça a chegada do laudo ou parecer à Planejar Concursos.
- 3.13.3.1.2. O Laudo Médico e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 3.13.3.1.3. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim no ato da inscrição. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 3.13.3.1.4. Tradutor - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos/as candidatos/as surdos/as ou com Deficiência Auditiva, deverá enviar laudo médico específico para esse fim no ato da inscrição.
- 3.13.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.
- 3.13.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
- 3.13.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 3.13.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
- 3.13.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.13.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 3.13.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.
- 3.13.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.



3.14. AS PESSOAS QUE SE DECLARAM PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS.

3.14.1. Serão ofertadas 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas que se autodeclararem pretas, pardas conforme o quesito cor ou raça definido pelo IBGE.

3.14.2. Para o cálculo do percentual das vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será observado o total de vagas para cada opção de cargos. Resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 1 (um) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 1 (um).

3.14.3. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem autodeclarados pretas, pardas no ato da inscrição do Processo Seletivo Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.14.4. Os candidatos inscritos para cotas, aprovados neste Processo Seletivo Público, serão convocados pela Banca Organizadora, anteriormente ao resultado final do Concurso Público, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento. O documento da autodeclaração como pessoa pretas, pardas, será fornecido pela Banca Organizadora.

3.14.5. A planejar Consultoria constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, e será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

3.14.6. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoas autodeclaradas pretas, pardas;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa autodeclarada preta, parda indicada no ato da inscrição;
- c) a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 3.14 e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.14.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoas pretas, pardas quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 3.14.6.;
- b) não for considerado preta, parda pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- c) prestar declaração falsa.

3.14.7.1. Constatada a necessidade após a análise e verificação do vídeo, o candidato poderá ser convocado para a realização do procedimento de verificação in loco, em caráter presencial.

3.14.7.2. A comunicação para realização do procedimento de verificação in loco será realizada através de edital de convocação.

3.14.8. A veracidade da autodeclaração será aferida antes da celebração do Termo de Compromisso, através de Comissão de Heteroidentificação, a qual levará em consideração as características fenotípicas do candidato.

3.14.9. Serão excluídos do Concurso Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

3.14.10. Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição.

3.14.11. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá pedido de reconsideração, observado o disposto no item 8 deste Edital.

3.14.12. A opção pela participação no Concurso Público por meio de reserva de vagas por candidatos para cotas é facultativa.

3.14.13. O candidato de cotas concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

3.14.15. O candidato de cotas, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos pretos, pardos, indígenas, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

3.14.16. As vagas definidas no anexo III que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso Público, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por cargo.

3.14.17. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato de cotas posteriormente classificado.

3.14.18. O candidato de cotas aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos de cotas, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado.

3.14.19. O candidato cotista que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá seguir os critérios estabelecidos no item 4.14, independentemente de estar enquadrado nos requisitos do item 3.14.3.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de inscrição: Das 08h do dia 07/10 às 23h59min do dia 21/10/2026.

4.3. Taxa de Inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

4.4. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as exigências do item 2.1.

4.5. INSCRIÇÃO POR INTERNET:

- (A) As inscrições serão realizadas via Internet, no período de **07 de Outubro de 2026**, com o horário de encerramento às 23h59min do **dia 21 de Outubro de 2026**.
 - (B) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
 - (C) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo. As informações prestadas no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, algumas delas reproduzidas no boleto de pagamento, são de responsabilidade única do candidato.
 - (D) Imprimir o Boleto Bancário;
 - (E) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos da linha digitável com o código de barras. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à Planejar;
 - (F) Pagar a taxa de inscrição em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento no **dia 22 de Outubro de 2026**.
 - (G) A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das 19h00min do **dia 22 de Outubro de 2026**.
 - (H) O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
 - (I) Os candidatos que não fizerem devidamente o pagamento da tarifa de inscrição até a data limite para pagamento prevista no subitem (F), não serão considerados inscritos neste Concurso Público, sendo legítima a decisão administrativa do Planejar cancelar a inscrição de candidato pelo recolhimento extemporâneo da taxa.
 - (J) **A partir do dia 09 de Novembro de 2026**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico **www.planejarconcursos.com.br**, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Planejar através do correio eletrônico para verificar o ocorrido.
 - (K) As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
 - (L) A Planejar e a Prefeitura Municipal de Rio Real não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - (M) Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição. Da mesma forma, não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, exceto quando tiver de acordo com o item 4.14.
 - (N) Pagar a taxa de inscrição nas Agências Bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.
- 4.6. O candidato para ter acesso à sala da prova deverá ter em mãos um dos seguintes **DOCUMENTOS FÍSICOS**: carteira identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista com foto, carteira do conselho profissional, reservista ou passaporte. **Não será aceito documentos digitais.**
- 4.7. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 4.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.9. Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.
- 4.10. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.
- 4.11. O candidato que se inscrever para mais de um cargo e no caso em que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, considerando-se o disposto deste Edital, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo consideradas faltosas nas demais opções.
- 4.12. Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, dactiloscópico, papiloscópico, posográfico, ou mesmo por meio de investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito além das responsabilidades civis, penais e administrativas, terá suas provas anuladas e este será automaticamente eliminado do Concurso Público, perdendo todos os direitos decorrentes deste.
- 4.13. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá informar sua opção.



4.14. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DE FAMÍLIA INSCRITA NO CADASTRO ÚNICO

4.14.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo, nos termos da legislação federal.

4.14.2. Os candidatos deverão solicitar isenção de suas inscrições no período de 07 e 08 de Outubro de 2026, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o FORMULÁRIO ESPECÍFICO gerado (informações obrigatórias) ao finalizar sua inscrição.

4.14.2.1. Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição será considerada a primeira solicitação.

4.14.2.2. O candidato que realizar duas inscrições e efetuar o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do Concurso Público será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição. A isenção somente será dada para pessoas integrantes de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4.14.3. Para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos: (a) após gerar o número de inscrição, o candidato deverá clicar na aba isenções: escolher o tipo de isenção que se enquadra no seu perfil e anexar a documentação exigida no item 4.14.5.8. em formato PDF, para concretizar o pedido de isenção da taxa de inscrição.

(b) o pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na data descrita no quadro de atividades do edital.

(c) a ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.

4.14.4. Para a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.14.5. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

4.14.5.1. Para envio dos documentos supracitados o candidato deverá acessar a área de acompanhamento individual, conforme passo a passo abaixo:

1º) Acesse o site www.planejarconcursos.com.br;

2º) Clicar no Link “Área do Candidato”;

3º) Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;

4º) Clicar na inscrição correspondente ao Edital 001/2026 – Prefeitura Municipal de Rio Real - Bahia.

5º) Clicar em “ENVIO DE DOCUMENTOS”.

4.14.5.2. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica no link: “ENVIOS DE DOCUMENTOS”, dentro dos prazos previstos no Cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

4.14.5.3. A plataforma eletrônica para envio dos documentos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 4.14.5.8. deste Edital, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

4.14.5.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação.

4.14.5.5. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

4.14.5.6. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação de isenção equivale a uma única comprovação.

4.14.5.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de isenção é exclusiva do candidato.

4.14.5.8. Documentos para serem enviados:

CONTROLE	REQUISITOS NECESSÁRIOS
A	Preencher e assinar o formulário específico de REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007, declarando que comprova a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei, ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB, e devidamente assinado de próprio punho ou assinatura digital gov.
B	Declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único de uma Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital ou Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php
C	RG e CPF com foto ou documento equivalente.
D	Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses) em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água, de telefone fixo)

4.14.6. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, no dia 13 de Outubro de 2026.

4.14.7. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos. O candidato que não constar o nome deverá entrar com recurso no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



- 4.14.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.
- 4.14.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.14.9.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 4.14.9.2. fraudar e/ou falsificar documentação;
- 4.14.9.3. não preencher o formulário específico do REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA;
- 4.14.9.4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
- 4.14.9.5. não possua o NIS (Número de Identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, no ato da inscrição;
- 4.14.9.6. que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.14.10. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.
- 4.14.11. Será considerado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha e efetuado o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do Concurso Público. A isenção é dada somente para pessoas hipossuficiência econômica integrantes de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
- 4.14.12. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 4.14.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido no item 4.14.5.2., que não esteja anexada as documentações do item: 4.14.5.8., controle A, B, C e D da tabela.
- 4.14.14. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.**
- 4.14.15. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.14.16. As pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.14.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que serão divulgadas no site www.planejarconcursos.com.br. A Planejar não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.
- 4.14.18. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 4.14.19. O candidato que solicitar a isenção e não justificar a ausência na Prova, será incluído no cadastro de INDEFERIMENTO e não será possível solicitar a isenção da inscrição nos próximos Concurso Públicos / Processos Seletivos Públicos realizado pela Banca Organizadora Planejar.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 4. deste Edital serão homologadas pela PLANEJAR, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.
- 5.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, em data prevista no cronograma existente no Manual do Candidato.
- 5.3. Com o ato de cadastramento de sua inscrição, mesmo que essa não seja validada nos termos do subitem 5.2. deste Edital, para que seja atendido aos princípios da publicidade e transparência da administração pública, o candidato autoriza à PLANEJAR, na forma estabelecida no art. 7º, I da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a realizar todas as operações de coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de seus dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis que forem coletados.
- 5.3.1. Além dos tratamentos acima autorizados, com fundamento no art. 7º, §4 da LGPD, a PLANEJAR poderá dar aos dados coletados tratamentos especiais de:
- a) transmissão ao órgão realizador do presente Concurso Público, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas dos Municípios ou à Autoridade Policial;
- b) publicação na imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, de atos administrativos normativos e informadores editados no processamento do presente Concurso Público que contenham dados coletados do candidato;
- c) divulgação dos atos que trata a alínea "b" em seu portal de internet;
- d) afixação nas unidades de aplicação de provas, relatórios de identificação contendo dados pessoais coletados.
- 5.4. A Planejar declara-se controladora dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do certame da Prefeitura Municipal de Rio Real/BA, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 5.4.1. Campos presentes no formulário de inscrição: a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Declara-se negro? / Necessita de Tempo adicional? / Senha. b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.



- 5.5. Será publicado as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das Provas Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo para o qual concorre e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente no Manual do Candidato ou na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.
- 5.6. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.
- 5.7. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando **documento de identificação original com fotografia**.
- 5.8. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- 5.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. O candidato somente fará a prova se munido de um dos documentos exigido no ato da inscrição. O candidato para ter acesso à sala da prova deverá ter em mãos um dos seguintes **DOCUMENTOS FÍSICOS**: carteira identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista com foto, carteira do conselho profissional, reservista ou passaporte. **Não será aceito documentos digitais.**
- 6.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação diferentes dos acima estabelecidos.
- 6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.7. As provas serão realizadas no município de Rio Real/BA, no dia **06 de Dezembro de 2026 (domingo)**, com horário e local a serem definidos e publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Real e através da Internet no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br. O candidato deverá a partir do dia **25 de Novembro de 2026**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.7.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, a Planejar e a Comissão Fiscalizadora do Concurso poderá prever a possibilidade de realizar as provas nos municípios vizinhos.
- 6.7.2. As eventuais alterações de datas de aplicação das provas objetivas serão devidamente informadas.
- 6.7.3. Ressaltamos que os portões dos locais das provas objetivas serão fechados às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos) para as provas realizadas no período da manhã. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões.
- 6.8. A Prefeitura Municipal de Rio Real e a PLANEJAR não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 6.9. A Empresa e a Prefeitura Municipal não enviam, como complemento, às informações citadas no item anterior, é obrigação do candidato observar os COMUNICADOS a serem divulgados.
- 6.10. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de local e horário da prova, nem do gabarito e do resultado.
- 6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação original é **INDISPENSÁVEL**.
- 6.12. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.
- 6.13. O candidato deverá assinar ou rubricar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação com foto.
- 6.14. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.
- 6.15. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.
- 6.16. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público. É expressamente proibido fumar durante a prova.
- 6.17. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc., o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.
- 6.18. O tempo de duração da prova será de 04:00 (quatro horas). Haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas apenas no caso do candidato com necessidade especial conforme requisitos no item 3.13.1 e cargo específico.



- 6.19. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.19. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.
- 6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 6.21. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:
- 6.22.1. As marcações nas bolhas ópticas, deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, e também contidas na própria Folha de Resposta.
- 6.21.2. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.22. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação
- 6.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação, informações referentes aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.24. A critério da PLANEJAR, poderá, em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de fechamento dos portões.
- 6.25. A PLANEJAR poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.
- 6.26. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, receptor, gravador) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos.
- 6.27. O candidato deverá desligar o seu telefone celular e remover a bateria. Qualquer som gerado pelo aparelho no horário da prova implicará na eliminação do candidato.**
- 6.28. Antes de entrar na sala você receberá um envelope porta-objetos para guardar todos os itens “proibidos”. Guarde o envelope abaixo da carteira, com eletrônicos desligados.
- 6.29. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 6.30. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 6.30.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, apresentando-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 6.30.2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.30.3. Não apresentar documento oficial que o identifique;
- 6.30.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 6.30.5. Ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora de início da mesma;
- 6.30.6. Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- 6.30.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 6.30.8. Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 6.30.9. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 6.30.10. Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 6.30.11. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 6.30.12. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou máquina calculadora, ou qualquer outro ardil para fraudar o Concurso Público;
- 6.30.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 6.30.14. Recusar-se a deixar o local de prova quando do seu término.
- 6.31. A PLANEJAR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.32. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, a PLANEJAR fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova. Os candidatos que não puderem esperar o horário estipulado só poderão ter acesso aos cadernos de questões em até 48 horas após sua aplicação, através de requerimento de solicitação à Comissão Especial Municipal do Concurso Público. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto. Os cadernos de questões ficarão disponibilizados impreterivelmente no período de 02 (dois) dias úteis. Decorrido este período os Cadernos serão incinerados.



- 6.33. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.
- 6.34. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
- 6.35. Aos candidatos com deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, conforme solicitação específica no item cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.
- 6.36. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado pela Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.
- 6.37. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos recursos quanto:
- 7.1.1. ao indeferimento das inscrições para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - 7.1.2. ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para realização das provas;
 - 7.1.3. ao indeferimento da solicitação de cotas;
 - 7.1.4. ao indeferimento das inscrições;
 - 7.1.5. ao gabarito da Prova Objetiva;
 - 7.1.6. às notas provisórias da Prova Objetiva;
 - 7.1.7. às notas provisórias da Prova do TAF;
 - 7.1.8. às avaliações provisórias da Heteroidentificação;
- 7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 7.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 7.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 7.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, de acordo com o modelo de formulário de recursos disponível no site www.planejarconcursos.com.br.
- 7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no endereço eletrônico da PLANEJAR (www.planejarconcursos.com.br).
- 7.5. A PLANEJAR não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7.10. Na ocorrência do disposto no item 8.14 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a eliminação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 7.11. Serão indeferidos os recursos:
- 7.11.1. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 7.11.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - 7.11.3. cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - 7.11.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - 7.11.5. apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
 - 7.11.6. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 7.12. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.13. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva, títulos e taf, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br em período informado no edital de convocação.
- 7.14. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva e da avaliação de títulos poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 7.15. A interposição de recurso contra o resultado final terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate, erro no nome do candidato, cargo ou localidade. Não será permitida nenhuma espécie de reavaliação acerca de mérito referente a questões objetivas ou sobre os títulos apresentados.
- 7.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.17. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.



8. DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. O concurso será realizado em duas etapas: Prova Objetiva e o TAF-Teste de Aptidão Física constará dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos, de acordo com o cargo, a qual constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

8.1.2. A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que, para todos os efeitos legais, integram o Edital. Não haverá indicação de bibliografia.

8.1.3. Das Questões:

Prova	50 Questões	Questões	Peso	Nota
CONHECIMENTOS GERAIS	Questões Português	05	2,00	100,00
	Questões Raciocínio Lógico Matemático:	05		
	Questões Informática	05		
	Questões Atualidades	05		
	Questões História e Geografia de Rio Real	05		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Questões Específicas do Cargo da Guarda Municipal	25		

8.1.4. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Primeira fase – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:

8.2.1. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimento gerais; e 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos específicos.

8.3. Segunda fase – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:

8.3.1. Somente será convocado para participar do Teste de Aptidão Física o candidato que: obter a pontuação estabelecida no subitem 8.2.1 (da prova objetiva) cuja classificação seja correspondente a até **DUAS VEZES** o número das vagas previstas para o referido cargo da Ampla Concorrência e da reserva de vagas PPP, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.3.2. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o TAF - Teste de Aptidão Física o candidato inscrito nas vagas reservadas as Pessoas com Deficiência - PcD, deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 8.2.1 (da prova objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.3.3. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no subitem 8.3.1., serão convocados para o TAF.

8.3.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 8.3.1., ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.2.1., não serão convocados para o TAF - Teste de Aptidão Física e estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

8.3.5. O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física.

8.3.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do TAF - Teste de Aptidão Física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.3.7. O candidato que não comparecer ao TAF - Teste de Aptidão Física, ou que não puder realizá-lo por não portar os documentos necessários, (principalmente a apresentação do Atestado Médico atualizado) ou que não puder realizá-lo por qualquer outro motivo, será automaticamente desclassificado, independente da nota obtida na prova escrita objetiva. Não haverá segunda chamada para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.3.8. A nota final dos candidatos para o cargo de Guarda Municipal, será calculada, considerando-se que NF é a nota final = NO é a nota da Prova Objetiva, sendo considerado APTO = 100 pontos, INAPTO ou FALTOSO = 0.

8.4. A nota final do candidato, para os cargos que não participam das etapas do TAF Teste de Aptidão Física e a avaliação de títulos, será a nota da Prova Objetiva.

8.5. A classificação final dos candidatos será obtida através da soma dos escores brutos de cada prova, convertidos em notas e somadas as notas na apuração final.

8.6. Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em classificação decrescente e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

8.7. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação:

8.7.1. O primeiro critério de desempate neste concurso público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada ou mais idoso (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de Dezembro de 2003 – Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

8.7.2. Obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

8.7.3. Obtiver maior pontuação nas questões de Português;

8.7.4. Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Concurso, com a presença dos candidatos empatados.

8.8. A Comissão Organizadora do Concurso publicará os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Real e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.

8.9. Os candidatos habilitados com deficiência física serão relacionados separadamente.

8.10. Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada ao restante dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.
- 9.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.
- 9.3. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
- 9.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- 9.5. Todas as informações relativas à posse, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Real, na Secretaria Municipal de Administração.
- 9.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Real.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Rio Real e pela PLANEJAR no que tange à realização deste Concurso.
- 9.8. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para posse, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Concurso o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.
- 9.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.
- 9.10. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do concurso público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 9.11. Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua nomeação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura, no Município de Rio Real.
- 9.12. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do concurso, estabelecidas na legislação deste Edital.
- 9.13. A Prefeitura Municipal de Rio Real e a PLANEJAR não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.
- 9.14. Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.
- 9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 9.16. A Prefeitura Municipal de Rio Real e a Empresa realizadora do Concurso Público não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso.
- 9.17. A Prefeitura Municipal e a PLANEJAR se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da organizadora PLANEJAR.
- 9.18. Todos os documentos apresentados para Prova de Títulos, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 dias, contados a partir da homologação do resultado final do concurso, serão incinerados pela PLANEJAR.
- 9.19. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final do Concurso Público, os Cartões Resposta serão incinerados, mantendo todos os materiais digitalizados pelo período de 05 (cinco) anos conforme Lei vigente.
- 9.20. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.
- 9.21. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais, na capa do caderno de provas, no cartão resposta e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no Concurso Público ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados, bem como o acompanhamento pelo site da Banca de todos os atos do certame tais como editais retificadores, listagens publicadas, informações diversas sobre o certame, informes da comissão, informes da Banca.



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As eventuais sugestões de matérias constantes dos programas, deste Edital, constituem a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo. Como bibliografia serão admitidos obras didáticas e paradidáticas, gramáticas, dicionários, Atlas geográficos, periódicos e serão usadas informações veiculadas pelos meios de comunicação. O candidato tem livre escolha para consultar bibliografia referente ao conteúdo programático.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS – RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO – CONHECIMENTOS INFORMÁTICA – ATUALIDADES – CONHECIMENTOS DA HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE RIO REAL E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos: verbais e não-verbais. Morfossintaxe: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, preposição, conjunção e verbo (flexões em tempo, modo, número e pessoa). advérbio em suas diversas circunstâncias, vozes do verbo. Oração, frase e período. Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, polissemia, denotação e conotação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Estilística: funções da linguagem. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

INFORMÁTICA: Conceitos básicos: novas tecnologias e aplicações, ferramentas e aplicativos, procedimentos de informática, tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Ambiente Windows (versões 8, 10 e 11): noções de sistemas operacionais, programas e aplicativos e conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office (versões 2013, 2017 e 2019): Word (editor de textos), Excel (planilhas), Power Point (apresentações), Outlook, OneNote e Lync. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet, extranet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera. Utilização de internet: Sítios de busca e pesquisa, ambientes colaborativos. Redes sociais, computação nas nuvens (cloud computing). Segurança da informação: noções de vírus, worms e outras pragas virtuais, técnicas de fraude e invasão de sistemas, aplicativos (antivírus, firewall, antispyware etc.), procedimentos de segurança e backup.

ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

CONHECIMENTOS LOCAIS - HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RIO REAL: Geografia de Rio Real: 1. Meios de transporte e comunicação, limites, território, povoados, distritos, pontos extremos, relevo, clima, hidrografia, desenvolvimento humano, economia, extrativismo, pontos turísticos e folclore). História de Rio Real: 2. As Autoridades Municipais. 3. Símbolos do município. 4. Datas Cívicas e Sociais. 5. Acontecimentos importantes ocorridos em Rio Real. 6 Formação do Município de Rio Real (período pré-emancipatório ao contemporâneo). 7. Obras e feitos relevantes realizados por entes públicos e particulares no âmbito Municipal. 8. Personalidades que marcaram história no contexto local. 9. Os grandes desafios enfrentados pela população Rio-realense no decorrer de sua história. 10. Agentes políticos. 11. Lei Orgânica do Município de Rio Real.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), Decreto nº 9.847/19; Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1.º ao 4.º); Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos (arts. 5º a 16); Organização político-administrativa: União, Estados, Municípios e competências (arts. 18 a 31); Administração Pública: princípios e regras constitucionais (arts. 37 a 41); Segurança Pública (art. 144). Direito Administrativo: Atos administrativos: conceito, elementos e classificação; Poderes administrativos: poder de polícia, hierárquico e disciplinar; Responsabilidade civil do Estado e do agente público; Agentes públicos: direitos, deveres e responsabilidades; Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, com alterações da Lei nº 14.230/2021); Direito Penal e Processual Penal: Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 327, CP); Crimes praticados por particular contra a Administração (arts. 328 a 337-A, CP); Contravenções Penais mais comuns (Decreto-Lei nº 3.688/1941); Lei dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995 – disposições principais); Direito da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990): Medidas de proteção (arts. 98 a 101); Ato infracional e medidas socioeducativas (arts. 103 a 128); Crimes e infrações administrativas (arts. 225 a 258). Direitos Humanos, Cidadania e Ética no serviço público: Declaração Universal dos Direitos Humanos; Direitos e deveres fundamentais previstos na Constituição; Código de Ética do Servidor Público (Dec. nº 1.171/1994); Noções de cidadania, civilidade e mediação de conflitos; Polícia comunitária e segurança cidadã; Noções de Segurança e Defesa Civil: Patrulhamento preventivo e ostensivo; Técnicas de abordagem e procedimentos operacionais básicos; Mediação de conflitos no espaço urbano; Noções de primeiros socorros; Defesa civil: prevenção e resposta a desastres. Atividades correlacionadas à atividade de guarda municipal. Noções da Legislação de Trânsito – Direção defensiva. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II - DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O TAF – Teste de Aptidão Física, serão realizados para os candidatos não eliminados na Prova Objetiva e cuja classificação, seja correspondente a até **DUAS VEZES** o número das vagas previstas para os referidos cargos. Em caso de empate, serão chamados os candidatos que possuem a mesma nota do último dessa lista.

1. Este Edital prevê a aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, destinado à avaliação das capacidades físicas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, em horário e local a serem divulgados em Edital de Convocação.
2. Serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), observada a ordem de classificação na prova objetiva:
 - a) Os 220 (duzentos e vinte) primeiros candidatos classificados na ampla concorrência e cadastro de reserva;
 - b) Os 08 (oito) primeiros candidatos classificados na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), desde que tenham obtido classificação na prova objetiva.
 - c) Os 32 (trinta e dois) primeiros candidatos classificados na condição de Afrodescendente/Indígena, desde que tenham obtido classificação na prova objetiva.
- 2.1. Em caso de empate na última colocação de convocação, serão convocados todos os candidatos que se encontrarem empatados na respectiva posição.
3. Não serão aplicados testes em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Convocação.
4. Sob nenhuma hipótese será admitida realização de 2ª chamada para realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
5. Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) somente será admitido o candidato que apresentar Documento Original com foto que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc. Bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.
6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.
7. O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo: tênis; meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta (regata, manga curta, manga longa ou top), boné ou viseira. Não é permitido relógio ou acessórios esportivos que proporcione qualquer tipo de vantagem.
7. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no dia e horário estabelecidos no Edital de Convocação atestado médico original, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), não sendo aceitas cópias de qualquer natureza. O atestado deverá ser nominal ao candidato, conter assinatura e identificação do médico responsável, número de inscrição no CRM, local e data de emissão, e ter sido expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), devendo constar expressamente que o candidato está “APTO” para realizar as atividades que compõem o teste (flexão abdominal, corrida de resistência e flexão de braços), conforme modelo que segue:

MODELO ATESTADO MÉDICO (TAF)

Atesto, a fim de fazer a prova junto ao Município de Rio Real, para o cargo de Guarda Municipal, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar do Teste de Aptidão Física do Concurso Público da Prefeitura de Rio Real (Edital de Abertura nº 001/2026), que compreende os seguintes Testes de esforço físico: Flexo-Extensão em Apoio de Frente, Flexão Abdominal e Corrida de 12 (doze) minutos.

_____, de 2026.

Assinatura Nome legível e CRM do Médico

O Atestado Médico, para a realização do TAF, deverá ser entregue no ato de apresentação do candidato para a realização do teste, devendo ser em original, datado no máximo de 30 (trinta) dias de sua realização, contendo a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número da sua inscrição no CRM.



8. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao local designado para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) apresentando-se com roupas e calçados adequados para realização das atividades, sob pena de eliminação em caso de descumprimento.
9. O Teste de Aptidão Física (TAF) será constituído na execução de um conjunto de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, constando dos seguintes exercícios: a) Teste de Flexão Abdominal; b) Teste de Flexão de Braços e c) Teste de Corrida Longa (12 minutos).
10. Em casos excepcionais de força maior, caso fortuito ou impossibilidade material devidamente justificada, a Banca Organizadora poderá adequar a forma de aplicação dos testes, preservando-se a equivalência técnica, os critérios objetivos de avaliação e a isonomia entre os candidatos.
11. Não haverá repetição na execução dos testes.
12. É de responsabilidade do candidato o conhecimento de todas as tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), não sendo possível a este a alegação de não conhecimento dos critérios exigidos.
13. Será de escolha do candidato realizar aquecimento antes do início do Teste de Aptidão Física (TAF), uma vez que os mesmos não serão ministrados pelos avaliadores.
14. Em caso de condições meteorológicas adversas, ficará a critério da Banca Organizadora o cancelamento ou a interrupção temporária da realização dos testes, não implicando em nova realização para os candidatos que já tenham realizado o teste anteriormente à ocorrência da eventual adversidade.
15. Em caso de cancelamento, a alteração de data e local para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) será divulgada em momento e local oportuno, visando a preservação da integridade física e de condições igualitárias aos candidatos.
16. Recomenda-se ao candidato que realize uma refeição leve, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
17. Não haverá adaptações das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), independentemente do candidato possuir inscrição como Pessoa com Deficiência-PcD, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF, consolidada a partir do julgamento proferido pela Ministra Carmen Lúcia do Recurso Extraordinário nº 676.335, em 26/02/2013, disponível no Diário de Justiça Eletrônico - DJE nº 058/2013 publicado em 01/04/2013 à folha de número 104.
18. Em caso de qualquer alteração temporária de ordem psicológica e/ou fisiológica (cãibras, indisposição, fraturas, luxações, contusões, período menstrual), que prejudiquem ou impossibilitem a realização das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF) não serão levados em consideração para fins de tratamento diferenciado dos demais candidatos, sendo que o candidato impossibilitado de realizar qualquer das tarefas será considerado inapto.
19. Em caso de candidata gestante ou em estado puerperal fica assegurado, pelo período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias após a data do parto, a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), sem prejuízo quando à sua participação nas demais fases do Concurso público. De acordo com o Recurso Extraordinário nº 1.058.333.25 julgado pelo Supremo Tribunal Federal - STF em 21/11/2018.
20. A candidata gestante ou em estado puerperal deve comparecer, na data regular da realização do Teste de Aptidão Física (TAF), portando solicitação redigida e assinada de próprio punho requerendo a remarcação do Teste de Aptidão Física (TAF) e obrigatoriamente o atestado médico datado, carimbado, assinado e contendo o número do CRM do médico responsável por sua elaboração, que comprove seu estado clínico, não sendo aceita a entrega posteriormente. A falta da apresentação na data regular de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) implica na eliminação da candidata.
- 20.1. A candidata que não apresentar atestado médico e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) alegando gravidez ou estado puerperal estará eliminada do Concurso Público.
21. Em caso de recusa do candidato de realizar alguma das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), o mesmo deverá assinar um Termo de Responsabilidade, dando ciência que a desistência e ou não realização das tarefas implica em eliminação imediata do mesmo.
22. Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física (TAF). Sendo automaticamente considerado inapto o candidato que:
- a) Se apresentar após o horário determinado no edital de convocação, mesmo que o início dos testes tenha sido postergado por motivo de força maior;
- b) Não comparecer sob qualquer que seja a alegação;
- c) Estiver portando celulares, câmeras, filmadoras e ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico que possa armazenar, reproduzir e ou transmitir o conteúdo dos testes realizados.
23. A critério da Banca Organizadora, a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) poderá ser filmada e/ou fotografada para fins de registro, auditoria, transparência e eventual análise de recursos administrativos ou judiciais.
24. Não será permitida a entrada e permanência de pessoas alheias ao edital de convocação para realização do Teste de Aptidão Física (TAF). Bem como a permanência do candidato convocado por edital após a realização dos testes, sob pena de eliminação do mesmo.
25. O desempenho do candidato valerá a contagem de execuções corretas feitas pelo avaliador, que resultará em "Apto" ou "Inapto".
26. Será considerado "Apto" o candidato que obtiver o desempenho mínimo descrito neste edital em todas as tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF).
27. A execução de cada tarefa do Teste de Aptidão Física (TAF) observará os tempos e critérios definidos neste Edital, sob supervisão do avaliador responsável.
28. Todos os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF) serão demonstrados, uma única vez, pelo avaliador, antes do início dos testes.
29. O Teste de Aptidão Física (TAF) submeterá o candidato aos critérios de desempenho mínimo descritos abaixo:

TESTE ABDOMINAL



DESCRIÇÃO:

- O avaliador iniciará o teste com o comando “em posição”, o candidato deverá imediatamente colocar-se ao solo em decúbito dorsal, com a cabeça em total contato com o solo, braços posicionados atrás da cabeça com os cotovelos estendidos, o dorso das mãos tocando o solo e joelhos estendidos.
- O avaliador então dará o comando “iniciar”, após o soar do apito, onde o candidato deverá primeiramente realizar um movimento com a finalidade de flexionar os joelhos, tocando a planta dos pés ao solo de forma completa, flexionando o quadril e levando o candidato a ficar em posição de sentado, onde os cotovelos alcancem ou ultrapassem a linha dos joelhos ao lado de fora do corpo. De forma simultânea deverá o candidato retornar a posição inicial (decúbito dorsal) realizando o movimento inverso ao anteriormente praticado. A realização das duas fases completas, finalizado com o retorno a posição inicial, levará a contagem de 1 (uma) execução correta.
- Após o soar do apito, e o início da realização dos movimentos, o avaliador dará início ao cronômetro, onde o candidato terá até 1 (um) minuto para realizar o número de execuções mínimas determinadas por este Edital
- O avaliador somente contará como correta a execução completa do movimento, tendo sido iniciada e finalizada na posição inicial, sendo contada em voz alta por este, caso seja realizada de forma incorreta o mesmo repetirá o número de contagem da última execução correta realizada pelo candidato.
- Ao final da contagem de 1 (um) minuto, se o candidato estiver realizando a execução, e está não estiver completa, não será contabilizada. A contagem oficial somente poderá ser realizada pelo avaliador, não se considerando a contagem do próprio candidato ou de terceiros.

O teste será feito da seguinte forma, medir indiretamente a força muscular de membros superiores e tórax, por meio da capacidade de elevar o corpo até a extensão dos cotovelos.

O teste será aplicado em local de piso limpo e macio.

Mulheres: Em decúbito ventral (deitado de frente para o solo), mãos e joelhos apoiados no solo, com as pernas e pés elevados (ângulo de 90 graus entre coxas e pernas).

Homens: Em decúbito ventral, mãos e pontas dos pés apoiados no solo (quatro apoios). Estender e flexionar os cotovelos, mantendo o alinhamento do tronco e das pernas. Deve-se evitar afastar os cotovelos do tronco.

Para executar o movimento deverá haver uma flexão de cotovelo até completar um ângulo de 90 graus entre braço e antebraço.

Realização do maior número de execuções sem determinação de tempo. Não será permitida a interrupção do teste durante a execução.

Critérios de Avaliação

Serão considerados INAPTOS os candidatos que fizerem abaixo:

a) Homens: 27 repetições

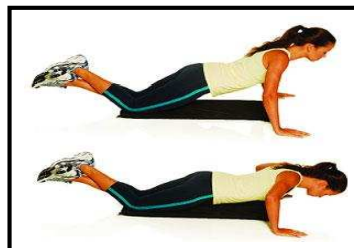
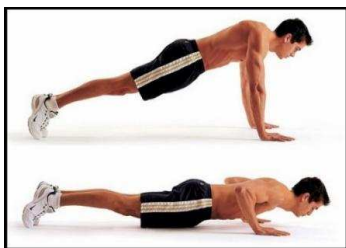
b) Mulheres: 20 repetições



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO



O teste será feito da seguinte forma, medir indiretamente a força muscular de membros superiores e tórax, por meio da capacidade de elevar o corpo até a extensão dos cotovelos. O teste será aplicado em local de piso limpo e macio. **Mulheres:** Em decúbito ventral (deitado de frente para o solo), mãos e joelhos apoiados no solo, com as pernas e pés elevados (ângulo de 90 graus entre coxas e pernas). **Homens:** Em decúbito ventral, mãos e pontas dos pés apoiados no solo (quatro apoios). Estender e flexionar os cotovelos, mantendo o alinhamento do tronco e das pernas. Deve-se evitar afastar os cotovelos do tronco.

Para executar o movimento deverá haver uma flexão de cotovelo até completar um ângulo de 90 graus entre braço e antebraço.

Realização do maior número de execuções sem determinação de tempo. Não será permitida a interrupção do teste durante a execução.

Critério de Avaliação: Serão considerados INAPTOS os candidatos que fizerem abaixo:

a) Homens - 22 repetições

b) Mulheres - 17 repetições

TESTE CORRIDA LONGA DE 12 MINUTOS

a) O avaliador iniciará o teste com o comando “em posição”, onde o candidato deverá posicionar-se na linha de marcação inicial, e ao soar do apito deverá este iniciar a corrida para percorrer a distância mínima prevista neste Edital, em até 12 (doze) minutos para ser considerado “Apto”, podendo este andar durante a execução do teste e sendo terminantemente proibido que o candidato parar, se sentar ou deitar durante a execução do teste em todo o percurso.

b) O avaliador interromperá a contagem de progressão do candidato quando o mesmo cruzar a linha de chegada, finalizando o percurso. Tendo o candidato apenas uma tentativa para completar o teste. Não será informado ao candidato de imediato o seu desempenho na realização deste, podendo participar do teste seguinte se assim julgar-se “Apto”, mesmo que não tenha obtido resultado satisfatório na prova anterior.

Critério de Avaliação: O teste consistirá em o candidato realizar corrida de 12 (doze) minutos em local apropriado ou em uma pista ou em uma rua aferida. O teste deve ser realizado em uma única oportunidade:

a) Homens - 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros

b) Mulheres - 2.000 (dois mil) metros

Serão considerados INAPTOS os candidatos que não atingirem a distância mínima exigida no teste no tempo determinado.

Após 10 (dez) minutos decorridos do teste de corrida de 12 (doze) minutos os candidatos ouvirão um silvo longo alertando-os sobre os 2 (dois) minutos restantes da prova.

Após os 12 (doze) minutos será dado um silvo breve e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.





**** ANEXO III ****

CÓD	Cargo	Escolaridade	Vencimentos	Carga Horária	AC	PcD	PPI	CR	Taxa (R\$)
201	Guarda Municipal	Nível Médio Completo	R\$ 1.621,00	40h	68	04	16	42	120,00

Legenda: AC = vagas para ampla concorrência.
PcD = vagas reservadas para candidatos com deficiência.
PPI = vagas reservadas para candidatos Pretos/Pardos/Indígena.
CR = Cadastro Reserva.

São competências específicas da Guarda Municipal de Rio Real, respeitadas as competências dos órgãos estaduais e federais:

- I. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II. prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III. atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV. colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V. colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI. exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX. interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X. estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII. integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas, do ordenamento urbano municipal e demais ações fiscalizadoras de responsabilidade do Município;
- XIII. garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV. contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI. desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII. auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários, e
- XVIII. atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

São atribuições comuns a todos os integrantes de carreira da Guarda Municipal de Rio Real:

- I. agir com lealdade à Corporação e às autoridades constituídas;
- II. dar proteção aos bens municipais, servidores públicos, atender e orientar o público em geral;
- III. atuar nos procedimentos de segurança dos servidores públicos municipais em atividades por estas desenvolvidas em razão das atribuições de seus cargos;
- IV. prestar apoio aos serviços municipais, em especial os de polícia administrativa, fiscalização e Defesa Civil;
- V. atuar nos procedimentos de segurança do público nos eventos promovidos pelo Poder Público Municipal e naqueles onde, a critério deste, seja necessária a sua participação;
- VI. cumprir os procedimentos operacionais ou administrativos que lhes sejam designados por autoridade superior;
- VII. preencher relatórios e documentos oficiais inerentes às atribuições específicas de seu cargo;
- VIII. responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais utilizados no seu turno de trabalho, zelando pela aplicação racional do recurso público disponibilizado;
- IX. executar as atividades próprias de seu cargo promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos, de maneira a contribuir para um ambiente de trabalho saudável e harmonioso entre os integrantes da Corporação;
- X. participar das atividades de capacitação e formação que lhe forem designadas;



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura.	06/10/2026
Período para impugnação do Edital.	De 06/10 a 10/10/2026
Período para solicitação de inscrição.	Das 08h do dia 07/10 às 23h59min do dia 21/10/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição.	De 07/10 a 22/10/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 07/10 e 08/10/2026
Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	13/10/2026
Interposição de recursos contra os indeferimentos do pedido de isenção.	De 14/10 e 15/10/2026
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	19/10/2026
Período para postagem de laudo médico. (Somente para solicitação de condição especial para realizar a prova objetiva e identificação de pessoa com necessidade especial).	De 07/10 e 21/10/2026
Republicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial – Relatório Geral dos Inscritos.	09/11/2026
Prazo de Recursos - Na eventualidade de inscrito não constar da lista geral.	De 10/11 e 11/11/2026
Divulgação do Edital de Convocação da Prova Objetiva - Relação de candidatos inscritos por local de realização das provas objetivas.	25/11/2026
Aplicação da Prova Objetiva – DOMINGO.	06/12/2026
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar).	08/12/2026
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	09/12 e 10/12/2026
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.	30/12/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas.	30/12/2026
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas.	06/01/2027
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da Prova Objetiva.	07/01 e 08/01/2027
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra a pontuação da Notas da Prova Objetiva.	11/01/2027
Edital e Convocação do TAF.	11/01/2027
Aplicação do TAF.	23/01 e 24/01/2027
Divulgação do Resultado do TAF.	01/02/2027
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da Notas do resultado do TAF.	02/02 e 03/02/2027
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra Notas do Resultado do TAF.	15/02/2027
Publicação do Relatório Final de Notas.	15/02/2027
Edital de Convocação de Etapa de Heteroidentificação.	15/02/2027
Período da Etapa de Heteroidentificação.	17/02 e 18/02/2027
Resultado da Etapa de Heteroidentificação.	22/02/2027
Prazo para pedido de reconsideração da Etapa de Heteroidentificação.	24/02 e 25/02/2027
Relatório Final	01/03/2027
Homologação	A definir

Todas as publicações serão divulgadas na data estipulada, no site da PLANEJAR: www.planejarconcursos.com.br, e nos murais do átrio da Sede Administrativa Municipal, Centro – Rio Real / BA.

O cronograma de execução do concurso poderá ser alterado pela PLANEJAR e/ou pelo MUNICÍPIO DE RIO REAL, a qualquer momento, em havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

RIO REAL/BA, 06 de Outubro de 2026.

GIANCARLO ALVES DE ALCANTARA
SOUZA/74462350553

Assinado de forma
digital por GIANCARLO
ALVES DE ALCANTARA
SOUZA/74462350553

Giancarlo Alves de Alcântara Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL / BAHIA

CONCURSO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal Complementar nº 700/2024, de 07 de novembro de 2024, Lei Municipal Complementar nº 705/2025, de 23 de dezembro de 2025 e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que será realizado Concurso Público para o preenchimento de cargos efetivos vagos e formação de cadastro reserva do número de vagas disponibilizadas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Real, que será regido pelas disposições deste Edital, tendo como entidade responsável a empresa PLANEJAR Consultoria e Planejamento Ltda EPP, empresa especializada, regularmente contratada na forma da Lei 14.133/2021, demais normas aplicáveis, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será acompanhado e fiscalizado pela "Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público" instituída pela Portaria nº 131/2026 de 29 de julho de 2026, especialmente designada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.
- 1.2. O Anexo I – Conteúdos Programáticos - descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.
- 1.4. O Anexo II – Quadro de Vagas - relaciona os cargos, remuneração, distribuição de vagas para cada cargo (código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos, carga horária semanal e valor da taxa de inscrição).
- 1.5. A Planejar Consultoria é a responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento da Etapa relativa às Provas Escritas (eliminatórias e classificatórias) e Prova de Títulos (classificatórias) do presente Concurso Público. As Etapas relativas aos Exames Médicos e aos demais procedimentos pré-admissionais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Real, tendo caráter eliminatório. Seguindo o prazo de 02(dois) dias úteis para interposição de recurso após a ocorrência do evento que lhes der causa.
- 1.6. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público, dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - 1.6.1. No quadro de publicações e site oficial do município <https://www.rioreal.ba.gov.br/>
 - 1.6.2. Através da página da PLANEJAR no seguinte endereço eletrônico: www.planejarconcursos.com.br, neste caso, também os resultados de eventuais Recursos;
- 1.8. O candidato classificado fora do número de vagas oferecidas no concurso público não possui direito líquido e certo à nomeação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 1.9. A nomeação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.10. Os candidatos convocados deverão tomar posse no prazo de até 30 dias após a publicação do ato de provimento, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício de função, no lugar para onde for designado.
- 1.11. Somente poderá tomar posse o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental.
- 1.12. O candidato que convocado não tomar posse no prazo de até 30 dias, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração, perderá o direito à sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.
- 1.12.1. As vagas disponíveis serão distribuídas na Sede e Zona Rural do município de Rio Real. Os candidatos convocados, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração, deverão entrar em exercício de função, no lugar para onde for designado.
- 1.13. A nomeação, bem como todos os demais atos do presente concurso, será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e registrados no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

- 2.1. A investidura do candidato em qualquer cargo mencionado neste Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. ter sido aprovado neste Concurso Público;
 - 2.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
 - 2.1.3. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
 - 2.1.4. estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - 2.1.5. possuir, na data da posse, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital;
 - 2.1.6. estar devidamente registrado no Conselho de Classe específico quando houver;
 - 2.1.7. estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
 - 2.1.8. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 2.1.9. possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por junta médica oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



- 2.1.10. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Estatuto do Servidor Municipal;
- 2.1.11. não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal.;
- 2.1.12. não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 2.1.13. cumprir as determinações deste Edital.
- 2.2. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.
- 2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a posse do candidato no cargo público.
- 2.4. Os cargos, a distribuição das vagas para cada cargo (total de vagas, vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos com deficiência), pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo II, deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE COTAS

3.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 3.2. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas do concurso, existentes no Anexo II deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
- 3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012.
- 3.3.1. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 10ª (décima) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 20ª (vigésima), a 3ª (terceira) na 30ª (trigésima quinta) e posteriormente a cada 10 novas vagas. Mantendo o teto de 5% das vagas disponíveis.
- 3.3.2. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto 3.298/99 e alterações posteriores e Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão.
- 3.3.3. O candidato, deverá especificar, no ato da inscrição, a deficiência, o número do CID, e, durante o período de inscrição, enviar via sistema, a seguinte documentação:
- a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 3.4. O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 3.2. perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.1., ainda que declarada tal condição na Ficha de Inscrição.
- 3.5. A relação dos candidatos que declararam ser pessoa com deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes dos itens 3.2., será publicada em separado da relação geral dos candidatos inscritos no Concurso Público de que trata o item 9.6.
- 3.6. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.7. Os deficientes visuais (cegos) que requererem prova em Braille, deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille.
- 3.8. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho máximo de letra correspondente a corpo 20.
- 3.9. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de uma comissão, nomeada pela Prefeitura Municipal de Rio Real, que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, durante o período de estágio probatório, após conferir a ela a devida acessibilidade e as adaptações razoáveis cabíveis.
- 3.10. Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.
- 3.11. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- 3.12. O laudo médico valerá somente para este concurso e não será devolvido.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto para fins de inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Real que o Sr(a) _____
é pessoa com deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto
3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____,
disponibilizado no referido Concurso, conforme Edital 001/2026.
Data _____ (não superior a 60 dias)
Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.



3.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.13.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, e encaminhar o requerimento.

a) requerimento com os dados pessoais: nome completo, RG, CPF, cargo pretendido, telefone(s) para contato, detalhamento dos recursos necessários (exemplos: prova braille ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante, etc.);

b) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

c) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

c1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

3.13.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.13.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo arquivo.

3.13.2. Após período especificado no referido edital, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.13.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.13.3.1. O fornecimento do Laudo Médico e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.13.3.1.1. O Município de Rio Real e a Planejar Concursos, não se responsabilizam por qualquer tipo situação que impeça a chegada do laudo ou parecer à Planejar Concursos.

3.13.3.1.2. O Laudo Médico e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.13.3.1.3. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim no ato da inscrição. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

3.13.3.1.4. Tradutor - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos/as candidatos/as surdos/as ou com Deficiência Auditiva, deverá enviar laudo médico específico para esse fim no ato da inscrição.

3.13.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.13.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.13.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.13.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.13.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.13.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.13.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

3.13.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

3.14. AS PESSOAS QUE SE DECLARAM PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS.

3.14.1. Conforme dispõe no termo de termo de referência da licitação, serão ofertadas 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas que se autodeclararem pretas, pardas, indígenas conforme o quesito cor ou raça definido pelo IBGE.

3.14.1.1. As vagas de cotas não preenchidas para qualquer subcategoria deverão ser transferidas para ampla concorrência.

3.14.2. Para o cálculo do percentual das vagas destinadas aos autodeclarados pretas, pardas, indígenas será observado o total de vagas para cada opção de cargos. Resultando a aplicação em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 1 (um), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 1 (um), a cada 05(cinco) vagas disponibilizadas.

3.14.3. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem autodeclarados pretas, pardas, indígenas, no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.14.4. Os candidatos inscritos para cotas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela Banca Organizadora, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento. O documento da autodeclaração como pessoa pretas, pardas, indígenas, será fornecido pela Banca Organizadora.



- 3.14.5. A planejar Consultoria constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, e será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 3.14.6. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas;
 - b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa autodeclarada preta, parda, indígena, indicada no ato da inscrição;
 - c) a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 3.14 e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 3.14.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoas pretas, pardas, indígenas quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no item 3.14.6.;
 - b) não for considerado preta, parda, indígena pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - c) prestar declaração falsa.
- 3.14.7.1. Constatada a necessidade após a análise e verificação do vídeo, o candidato poderá ser convocado para a realização do procedimento de verificação in loco, em caráter presencial.
- 3.14.7.2. A comunicação para realização do procedimento de verificação in loco será realizada através de edital de convocação.
- 3.14.8. A veracidade da autodeclaração será aferida antes da celebração do Termo de Compromisso, através de Comissão de Heteroidentificação, a qual levará em consideração as características fenotípicas do candidato.
- 3.14.9. Serão excluídos do Concurso Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 3.14.10. Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição.
- 3.14.11. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá pedido de reconsideração, observado o disposto no item 8 deste Edital.
- 3.14.12. A opção pela participação no Concurso Público por meio de reserva de vagas por candidatos para cotas é facultativa.
- 3.14.13. O candidato de cotas concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.
- 3.14.14. O candidato de cotas, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos pretos, pardos, indígenas, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 3.14.15. As vagas definidas no anexo II que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso Público, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por cargo.
- 3.14.16. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato de cotas posteriormente classificado.
- 3.14.17. O candidato de cotas aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos de cotas, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado.
- 3.14.18. O candidato cotista que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá seguir os critérios estabelecidos no item 4.14, independentemente de estar enquadrado nos requisitos dos itens 3.1. e 3.14.3.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Período de inscrição: Das 08h do dia 07/10 às 23h59min do dia 21/10/2026.
- 4.3. Taxa de Inscrição:
- 4.3.1. Cargos de Nível Superior – R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais);
 - 4.3.3. Cargos de Nível Fundamental – R\$ 80,00 (oitenta reais);
- 4.4. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as exigências do item 2.1

4.5. INSCRIÇÃO POR INTERNET:

- (A) As inscrições serão realizadas via Internet, no período de **07 de Outubro de 2026**, com o horário de encerramento às 23h59min do **dia 21 de Outubro de 2026**.
- (B) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
- (C) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo. As informações prestadas no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, algumas delas reproduzidas no boleto de pagamento, são de responsabilidade única do candidato.
- (D) Imprimir o Boleto Bancário;
- (E) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos da linha digitável com o código de barras. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à Planejar;
- (F) Pagar a taxa de inscrição em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento no dia **22 de Outubro de 2026**.



- (G) A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das 19h00min do dia **22 de Outubro de 2026**.
- (H) O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
- (I) Os candidatos que não fizerem devidamente o pagamento da tarifa de inscrição até a data limite para pagamento prevista no subitem (F), não serão considerados inscritos neste Concurso Público, sendo legítima a decisão administrativa do Planejar cancelar a inscrição de candidato pelo recolhimento extemporâneo da taxa.
- (J) **A partir do dia 09 de Novembro de 2026**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Planejar através do correio eletrônico para verificar o ocorrido.
- (K) As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
- (L) A Planejar e a Prefeitura Municipal de Rio Real não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- (M) Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição. Da mesma forma, não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, exceto quando tiver de acordo com o item 4.14.
- (N) Pagar a taxa de inscrição nas Agências Bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.
- 4.6. O candidato para ter acesso à sala da prova deverá ter em mãos um dos seguintes documentos: carteira identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista com foto, carteira do conselho profissional, reservista ou passaporte. **Não será aceito documentos digitais.**
- 4.7. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 4.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.9. Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.
- 4.10. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.
- 4.11. O candidato que se inscrever para mais de um cargo e no caso em que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, considerando-se o disposto deste Edital, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo consideradas faltosas nas demais opções.
- 4.12. Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, dactiloscópico, papiloscópico, posográfico, ou mesmo por meio de investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito além das responsabilidades civis, penais e administrativas, terá suas provas anuladas e este será automaticamente eliminado do Concurso Público, perdendo todos os direitos decorrentes deste.
- 4.13. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá informar sua opção.

4.14. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DE FAMÍLIA INSCRITA NO CADASTRO ÚNICO

- 4.14.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo, nos termos da legislação federal.
- 4.14.2. Os candidatos deverão solicitar isenção de suas inscrições **no período de 06 e 07 de Outubro de 2026**, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o FORMULÁRIO ESPECÍFICO gerado (informações obrigatórias) ao finalizar sua inscrição.
- 4.14.2.1. Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição será considerada a primeira solicitação.
- 4.14.2.2. O candidato que realizar duas inscrições e efetuar o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do Concurso Público será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição. A isenção somente será dada para pessoas integrantes de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
- 4.14.3. Para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:
- (a) após gerar o número de inscrição, o candidato deverá clicar na aba isenções: escolher o tipo de isenção que se enquadra no seu perfil e anexar a documentação exigida no item 4.14.5.8. em formato PDF, para concretizar o pedido de isenção da taxa de inscrição.
- (b) o pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na data descrita no quadro de atividades do edital.
- (c) a ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.
- 4.14.4. Para a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 4.14.5. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.



4.14.5.1. Para envio dos documentos supracitados o candidato deverá acessar a área de acompanhamento individual, conforme passo a passo abaixo:

1º) Acesse o site www.planejarconcursos.com.br;

2º) Clicar no Link “Área do Candidato”;

3º) Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;

4º) Clicar na inscrição correspondente ao Edital 001/2026 – Prefeitura Municipal de Rio Real - Bahia.

5º) Clicar em “ENVIO DE DOCUMENTOS”.

4.14.5.2. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica no link: “ENVIOS DE DOCUMENTOS”, dentro dos prazos previstos no Cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

4.14.5.3. A plataforma eletrônica para envio dos documentos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 4.14.5.8. deste Edital, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

4.14.5.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação.

4.14.5.5. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

4.14.5.6. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação de isenção equivale a uma única comprovação.

4.14.5.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de isenção é exclusiva do candidato.

4.14.5.8. Documentos para serem enviados:

CONTROLE	REQUISITOS NECESSÁRIOS
A	Preencher e assinar o formulário específico de REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007, declarando que comprova a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei, ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB, e devidamente assinado de próprio punho .
B	Declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único de uma Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Somente serão aceitos Cadastros realizados até a data de publicação deste Edital ou Comprovante de Cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php
C	RG e CPF com foto ou documento equivalente.
D	Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses) em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água, de telefone fixo)

4.14.6. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, no dia 13 de outubro de 2026.

4.14.7. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos. O candidato que não constar o nome deverá entrar com recurso no prazo estabelecido.

4.14.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4.14.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.14.9.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

4.14.9.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

4.14.9.3. não preencher o formulário específico do REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA;

4.14.9.4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;

4.14.9.5. não possua o NIS (Número de Identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, no ato da inscrição;

4.14.9.6. que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.14.10. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.

4.14.11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha e efetuado o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do Concurso Público. A isenção é dada somente para pessoas hipossuficientes econômicas integrantes de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4.14.12. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.14.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido no item 4.14.5.2., que não esteja anexada as documentações do item: 4.14.5.8., controle A, B, C e D da tabela.

4.14.14. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.



- 4.14.15. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.14.16. As pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.14.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que serão divulgadas no site www.planejarconcursos.com.br. A Planejar não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.
- 4.14.18. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 4.14.19. O candidato que solicitar a isenção e não justificar a ausência na Prova, será incluído no cadastro de INDEFERIMENTO e não será possível solicitar a isenção da inscrição nos próximos Concurso Públicos / Processos Seletivos Públicos realizado pela Banca Organizadora Planejar.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 4. deste Edital serão homologadas pela PLANEJAR, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.
- 5.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, em data prevista no cronograma existente no Manual do Candidato.
- 5.3. Com o ato de cadastramento de sua inscrição, mesmo que essa não seja validada nos termos do subitem 5.2. deste Edital, para que seja atendido aos princípios da publicidade e transparência da administração pública, o candidato autoriza à PLANEJAR, na forma estabelecida no art. 7º, I da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a realizar todas as operações de coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de seus dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis que forem coletados.
- 5.3.1. Além dos tratamentos acima autorizados, com fundamento no art. 7º, §4 da LGPD, a PLANEJAR poderá dar aos dados coletados tratamentos especiais de:
- a) transmissão ao órgão realizador do presente Concurso Público, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas dos Municípios ou à Autoridade Policial;
 - b) publicação na imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, de atos administrativos normativos e informadores editados no processamento do presente Concurso Público que contenham dados coletados do candidato;
 - c) divulgação dos atos que trata a alínea "b" em seu portal de internet;
 - d) afixação nas unidades de aplicação de provas, relatórios de identificação contendo dados pessoais coletados.
- 5.4. A Planejar declara-se controladora dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do certame da Prefeitura Municipal de Rio Real/BA, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 5.4.1. Campos presentes no formulário de inscrição: a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Declara-se negro? / Necessita de Tempo adicional? / Senha. b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.
- 5.5. Será publicado as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das Provas Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo para o qual concorre e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente no Manual do Candidato ou na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.
- 5.6. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.
- 5.7. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando **documento de identificação original com fotografia**.
- 5.8. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- 5.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. O candidato somente fará a prova se munido de um dos documentos exigido no ato da inscrição. O candidato para ter acesso à sala da prova deverá ter em mãos um dos seguintes **DOCUMENTOS FÍSICOS**: carteira identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista com foto, carteira do conselho profissional, reservista ou passaporte. **Não será aceito documentos digitais**.
- 6.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação diferentes dos acima estabelecidos.



- 6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.7. As provas serão realizadas no município de Rio Real/BA, na data de **29 de Novembro de 2026 (domingo)**, com o local a serem definidos e publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Real e através da Internet no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br. O candidato deverá a partir do dia **16 de Novembro de 2026**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.7.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, a Planejar e a Comissão Fiscalizadora do Concurso poderá prever a possibilidade de realizar em domingos consecutivos ou em outro local de prova nos municípios vizinhos.
- 6.7.2. As eventuais alterações de datas de aplicação das provas objetivas serão devidamente informadas.
- 6.7.3. Ressaltamos que os portões dos locais das provas objetivas serão fechados às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos) para as provas realizadas no período da manhã e às 13:50 (treze horas e cinquenta minutos) para as provas realizadas no período da tarde. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões.

ESCOLARIDADE	PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PORVAS
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	MATUTINO	07:20h	07:50h	08:00h

ESCOLARIDADE	PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PORVAS
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	VESPERTINO	13:20h	13:50h	14:00h

- 6.8. A Prefeitura Municipal de Rio Real e a PLANEJAR não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 6.9. A Empresa e a Prefeitura Municipal não enviam, como complemento, às informações citadas no item anterior, é obrigação do candidato observar os COMUNICADOS a serem divulgados.
- 6.10. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de local e horário da prova, nem do gabarito e do resultado.
- 6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação original é INDISPENSÁVEL.
- 6.12. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.
- 6.13. O candidato deverá assinar ou rubricar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação com foto.
- 6.14. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.
- 6.15. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.
- 6.16. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público. É expressamente proibido fumar durante a prova.
- 6.17. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constatado em Ata.
- 6.18. O tempo de duração da prova será de 03:30 (três horas e trinta minutos). Haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas apenas no caso do candidato com necessidade especial conforme requisitos no item 3.13.1 e cargo específico.
- 6.19. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.20. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.
- 6.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.



- 6.22. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:
- 6.22.1. As marcações nas bolhas ópticas, deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, e também contidas na própria Folha de Resposta.
- 6.21.2. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.23. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação
- 6.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação, informações referentes aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.24.1. Considerando-se a possibilidade de uso de Detector de Metais durante a realização das Provas, os candidatos que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à PLANEJAR, no ato da inscrição.
- 6.25. A critério da PLANEJAR, poderá, em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de fechamento dos portões.
- 6.26. A PLANEJAR poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.
- 6.27. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, receptor, gravador) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos.
- 6.28. O candidato deverá desligar o seu telefone celular e remover a bateria. Qualquer som gerado pelo aparelho no horário da prova implicará na eliminação do candidato.**
- 6.29. Antes de entrar na sala você receberá um envelope porta-objetos para guardar todos os itens “proibidos”. Guarde o envelope abaixo da carteira, com eletrônicos desligados.
- 6.30. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 6.30.1. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 6.30.2. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.
- 6.31. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 6.31.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 6.31.2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.31.3. Não apresentar documento oficial que o identifique;
- 6.31.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 6.31.5. Ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora de início da mesma;
- 6.31.6. Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- 6.31.7. Não assinar o cartão resposta;
- 6.31.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 6.31.9. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou máquina calculadora, ou qualquer outro ardil para fraudar o Concurso Público;
- 6.31.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.31.11. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital durante a realização da prova;
- 6.31.12. Não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe de aplicação de provas.
- 6.31.13. Recusar-se a deixar o local de prova quando do seu término.
- 6.31.14. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada ou quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
- 6.32. A PLANEJAR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.33. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, a PLANEJAR fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova. Os candidatos que se retirarem da sala, não poderão retornar para solicitar os cadernos de questões. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto. Os cadernos de questões ficarão disponibilizados impreterivelmente no período de 02 (dois) dias úteis. Decorrido este período os Cadernos serão incinerados.
- 6.34. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.
- 6.35. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.



- 6.36. Aos candidatos com deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, conforme solicitação específica no item cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.
- 6.37. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado pela Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.
- 6.38. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. A todos os candidatos que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos da prova de conhecimentos, será facultada a prova de títulos com caráter classificatório;
- 7.2. Somente será avaliado os títulos dos candidatos habilitados com 50% de acertos da Prova Objetiva. Os títulos serão entregues **“EXCLUSIVAMENTE” no dia 29 de Novembro de 2026**, na mesma data da realização da prova objetiva, conforme descrição a seguir:
- 7.2.1. Os títulos serão entregues a ser definido pelo Edital de Convocação da Prova Objetiva, onde serão protocolados por membro da Equipe Técnica da Empresa Planejar Consultoria.
- 7.2.2. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá entregar devidamente preenchido e assinado o **“Formulário de Títulos”**. Este formulário também estará disponível no site da empresa: www.planejarconcursos.com.br. Os títulos somente serão recebidos e examinados quando entregues em envelope devidamente IDENTIFICADO, de acordo com o modelo de formulário de títulos que será disponibilizado no anexo do Edital de Convocação da Prova Objetiva no site www.planejarconcursos.com.br.
- 7.3. A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório, com anexação dos pontos das tabelas abaixo à nota da prova objetiva;

Item	TÍTULO	Pontos Títulos	Máximo de Pontuação
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área de formação exigida para o cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,50	1,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de formação exigida para o cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,50	1,50
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de formação exigida para o cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,50	2,50

- 7.4. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível mestrado ou doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito/a certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado/a do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito
- 7.5. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- 7.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.
- 7.7. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas deste edital.
- 7.8. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;
- 7.9. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;
- 7.10. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;
- 7.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;



- 7.12. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido no edital de convocação do envio dos títulos;
- 7.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a envio dos documentos e a comprovação dos títulos;
- 7.14. As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;
- 7.15. Será atribuída pontuação 0,00 (zero) ao candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação;
- 7.16. Não haverá segunda chamada para envio de documentos pertinentes à prova de títulos;
- 7.17. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas. Não serão aceitos protocolos dos documentos.**
- 7.18. O candidato somente poderá obter até o máximo de 05 (cinco) pontos em títulos, sendo desprezada a pontuação superior a este número.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos recursos quanto:
- 8.1.1. ao indeferimento das inscrições para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - 8.1.2. ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para realização das provas;
 - 8.1.3. ao indeferimento das inscrições;
 - 8.1.4. ao gabarito da Prova Objetiva;
 - 8.1.5. às notas provisórias da Prova Objetiva;
 - 8.1.6. às notas provisórias da Prova de Títulos;
 - 8.1.7. às avaliações provisórias da Heteroidentificação;
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 8.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, de acordo com o modelo de formulário de recursos disponível no site www.planejarconcursos.com.br.
- 8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no endereço eletrônico da PLANEJAR (www.planejarconcursos.com.br).
- 8.5. A PLANEJAR não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.10. Na ocorrência do disposto no item 8.14 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a eliminação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.11. Serão indeferidos os recursos:
- 8.11.1. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 8.11.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - 8.11.3. cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - 8.11.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - 8.11.5. apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
 - 8.11.6. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 8.12. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.
- 8.13. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva e títulos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br em período informado no edital de convocação.
- 8.14. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva e da avaliação de títulos poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 8.15. A interposição de recurso contra o resultado final terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate, erro no nome do candidato, cargo ou localidade. Não será permitida nenhuma espécie de reavaliação acerca de mérito referente a questões objetivas ou sobre os títulos apresentados.
- 8.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.17. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.



9. DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O concurso será realizado em três etapas: Prova Objetiva e Prova de Títulos constará dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos, de acordo com o cargo, a qual constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

9.1.2. A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que, para todos os efeitos legais, integram o Edital. Não haverá indicação de bibliografia.

9.1.3. Das Questões:

Escolaridade	Prova	Questões	Peso	Nota
Cargos de Nível Superior (40 questões)	Português	10	2,00	60,00
	Conhecimentos Informática	07		
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	07		
	Conhecimentos da História e Geografia de Rio Real	06		
	Conhecimentos Específicos	10	3,50	35,00

Escolaridade	Prova	Questões	Peso	Nota
Nível Fundamental (35 questões)	Português	10	2,50	62,50
	Matemática	05		
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	05		
	Conhecimentos da História e Geografia de Rio Real	05		
	Conhecimentos Específicos	10	3,75	37,50

9.1.4. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 95 (noventa e cinco) pontos para os cargos de Nível Superior e Professores e na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos todos outros cargos.

9.2. Primeira fase – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:

9.2.1. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas.

9.3. Segunda fase – CLASSIFICATÓRIA: análise de títulos.

9.3.1. A nota final do candidato, para os cargos com avaliação de títulos, será calculada, considerando-se que NF é a nota final e NO é a nota da Prova Objetiva e NT a nota da Avaliação dos Títulos, da seguinte forma:

$NF = NO + NT$

9.5. A classificação final dos candidatos será obtida através da soma dos escores brutos de cada prova, convertidos em notas e somadas as notas na apuração final.

9.6. Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em classificação decrescente e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

9.7. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação:

9.7.1. O primeiro critério de desempate neste concurso público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada ou mais idoso (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de Dezembro de 2003 – Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

9.7.2. Obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Obtiver maior pontuação nas questões de Português;

9.7.4. Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Concurso, com a presença dos candidatos empatados.

9.8. A Comissão Organizadora do Concurso publicará os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Real e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.

9.9. Os candidatos habilitados com deficiência física serão relacionados separadamente.

9.10. Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada ao restante dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.
- 10.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.
- 10.3. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
- 10.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- 10.5. Todas as informações relativas à posse, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Real, na Secretaria Municipal de Administração.
- 10.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Real.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Rio Real e pela PLANEJAR no que tange à realização deste Concurso.
- 10.8. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para posse, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Concurso o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.
- 10.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o quarto dia após a publicação da íntegra deste Edital.
- 10.10. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do concurso público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 10.11. Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua nomeação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura, no Município de Rio Real.
- 10.12. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do concurso, estabelecidas na legislação deste Edital.
- 10.13. A Prefeitura Municipal de Rio Real e a PLANEJAR não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.
- 10.14. Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.
- 10.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 10.16. A Prefeitura Municipal de Rio Real e a Empresa realizadora do Concurso Público não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.17. A Prefeitura Municipal e a PLANEJAR se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da organizadora PLANEJAR.
- 10.18. Todos os documentos apresentados para Prova de Títulos, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 dias, contados a partir da homologação do resultado final do concurso, serão incinerados pela PLANEJAR.
- 10.19. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, os Cartões Resposta serão incinerados, mantendo todos os materiais digitalizados pelo período de 05 (cinco) anos conforme Lei vigente.
- 10.20. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.
- 10.21. Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para fins de confirmação da veracidade dessas informações e/ou documentos, assim sendo, deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado. A suspeita de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar no encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Constatada, pela autoridade competente, irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.
- 10.22. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais, na capa do caderno de provas, no cartão resposta e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no Concurso Público ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados, bem como o acompanhamento pelo site da Banca de todos os atos do certame tais como editais retificadores, listagens publicadas, informações diversas sobre o certame, informes da comissão, informes da Banca.



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As eventuais sugestões de matérias constantes dos programas, deste Edital, constituem a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo. Como bibliografia serão admitidos obras didáticas e paradidáticas, gramáticas, dicionários, Atlas geográficos, periódicos e serão usadas informações veiculadas pelos meios de comunicação. O candidato tem livre escolha para consultar bibliografia referente ao conteúdo programático.

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS – CONHECIMENTOS INFORMÁTICA – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES – CONHECIMENTOS DA HISTÓRIA / GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE RIO REAL E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

CONTEÚDO COMUM – LÍNGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos: verbais e não-verbais. Morfossintaxe: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, preposição e verbo (flexões em tempo, modo, número e pessoa). Advérbio em suas diversas circunstâncias, vozes do verbo. Oração, frase e período. Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia, denotação e conotação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Estilística: funções da linguagem. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia.

CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos: novas tecnologias e aplicações, ferramentas e aplicativos, procedimentos de informática, tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Ambiente Windows (versões 8, 10 e 11): noções de sistemas operacionais, programas e aplicativos e conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office (versões 2013, 2017 e 2019): Word (editor de textos), Excel (planilhas), Power Point (apresentações), Outlook, OneNote e Lync. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet, extranet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera. Utilização de internet: Sítios de busca e pesquisa, ambientes colaborativos. Redes sociais, computação nas nuvens (cloud computing). Segurança da informação: noções de vírus, worms e outras pragas virtuais, técnicas de fraude e invasão de sistemas, aplicativos (antivírus, firewall, antispayware etc.), procedimentos de segurança e backup.

CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

CONHECIMENTOS LOCAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RIO REAL): Geografia de Rio Real: 1. Meios de transporte e comunicação, limites, território, povoados, distritos, pontos extremos, relevo, clima, hidrografia, desenvolvimento humano, economia, extrativismo, pontos turísticos e folclore). História de Rio Real: 2. As Autoridades Municipais. 3. Símbolos do município. 4. Datas Cívicas e Sociais. 5. Acontecimentos importantes ocorridos em Rio Real. 6 Formação do Município de Rio Real (período pré-emancipatório ao contemporâneo). 7. Obras e feitos relevantes realizados por entes públicos e particulares no âmbito Municipal. 8. Personalidades que marcaram história no contexto local. 9. Os grandes desafios enfrentados pela população rio-realense no decorrer de sua história. 10. Agentes políticos. 11. Lei Orgânica do Município de Rio Real.

BIOMÉDICO(A): Estatística Básica: distribuição de frequência, expressões de tendência central, medidas de dispersão, avaliação de testes laboratoriais (sensibilidade, especificidade, valor preditivo positivo, valor preditivo negativo); Controle de Qualidade: gráfico de Levey-Jennings, regras de Westgard; controle de qualidade de reações de ELISA; Hemograma: série eritrocítica (dosagem de hemoglobina, determinação do hematócrito, contagem global de hemácias, hematoscopia, índices hematimétricos), leucograma e contagem de plaquetas; métodos manuais e automatizados; Hemoglobinas: Testes de triagem para detecção de Hemoglobina S, eletroforese de hemoglobinas em pH alcalino e ácido, dosagens de Hemoglobinas A2 e Fetal, coloração intra-eritrocitária para Hemoglobina Fetal; Hemostasia: mecanismos normais da coagulação e testes laboratoriais de triagem das desordens hemorrágicas. Diagnóstico laboratorial das Hemofilias A e B e Doença de von Willebrand; Princípios gerais dos imunoenaios; Diagnóstico sorológico das infecções pelo HIV 1+2, HBV, HCV, HTLV I/II, Trypanosoma. cruzi e Treponema pallidum; Antígenos eritrocitários e seus anticorpos (sistemas ABO, Rh, Lewis, P, MNs, Lutheran, Kell, Duffy e Kidd, alo e auto-anticorpos; Testes imuno-hematológicos. Fatores que afetam a hemaglutinação, mecanismos indutores da hemaglutinação, teste da antiglobulina, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares, prova cruzada); Hemoterapia: normas gerais de banco de sangue; doação de sangue; critérios para triagem de doador de sangue, sorologia de doadores de sangue. **POLÍTICAS DE SAÚDE:** Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Cuidados preventivos de saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).



BIOQUÍMICO: 1. Fundamentos de Bioquímica: Estrutura e Função das Biomoléculas: Proteínas: estrutura primária, secundária, terciária e quaternária; função enzimática, proteínas de transporte, sinalização. Carboidratos: monossacarídeos, oligossacarídeos, polissacarídeos; função energética e estrutural. Lipídios: ácidos graxos, fosfolípidios, esteróis; função como reserva energética, componente de membranas celulares. Ácidos nucleicos: DNA, RNA; estrutura, função na hereditariedade e expressão gênica. Enzimologia: Mecanismo de ação enzimática: sítio ativo, teoria de chave-fechadura, modelo de ajuste induzido. Cinética enzimática: velocidade de reação, constante de Michaelis-Menten (Km), inibição enzimática (competitiva, não competitiva). Regulação da atividade enzimática: alosterismo, modificação covalente, retroalimentação. 2. Metabolismo: Vias Metabólicas: Glicólise: etapas, regulação, produção de ATP. Ciclo do Ácido Cítrico (Ciclo de Krebs): etapas, produção de NADH e FADH₂, papel na respiração celular. Fosforilação Oxidativa e Cadeia Transportadora de Elétrons: geração de ATP, papel do oxigênio como aceitador final de elétrons. Metabolismo de lipídios: beta-oxidação de ácidos graxos, cetogênese, biossíntese de ácidos graxos. Metabolismo de aminoácidos: transaminação, desaminação, ciclo da ureia. Integração Metabólica: Regulação hormonal do metabolismo: insulina, glucagon, adrenalina. Estados alimentado e em jejum: utilização de substratos energéticos, gliconeogênese, glicogenólise. Metabolismo em condições especiais: diabetes mellitus, jejum prolongado, exercício físico. 3. Bioquímica Clínica: Diagnóstico Bioquímico: Análise de parâmetros bioquímicos no sangue: glicemia, perfil lipídico, eletrólitos, enzimas hepáticas. Interpretação de exames laboratoriais: função renal (ureia, creatinina), função hepática (ALT, AST, bilirrubina). Biomarcadores em doenças: marcadores cardíacos (troponinas, CK-MB), marcadores tumorais (PSA, CA-125), inflamatórios (PCR, VSG). Técnicas Bioquímicas: Espectrofotometria: princípios, aplicação em dosagem de substâncias, interpretação de curvas de calibração. Cromatografia: tipos (líquida, gasosa, em camada delgada), aplicação em separação e análise de compostos. Eletroforese: separação de proteínas e ácidos nucleicos, interpretação de padrões eletroforéticos. Imunoensaios: ELISA, quimioluminescência, aplicações em diagnóstico clínico. 4. Biologia Molecular Aplicada: Expressão Gênica e Regulação: Mecanismos de transcrição e tradução: síntese de RNA, papel dos ribossomos, código genético. Regulação da expressão gênica: promotores, enhancers, silenciadores, epigenética (metilação do DNA, modificações de histonas). Técnicas de análise de expressão gênica: RT-PCR, Northern blot, RNA-seq. Tecnologias em Biologia Molecular: PCR e suas variantes: qPCR, RT-PCR, PCR multiplex. Clonagem molecular: vetores de clonagem, transformação bacteriana, expressão de proteínas recombinantes. Sequenciamento de DNA: métodos tradicionais (Sanger) e de próxima geração (NGS). CRISPR-Cas9: edição de genes, aplicação em pesquisa e terapia gênica. 5. Biotecnologia: Fermentação e Produção Industrial: Tipos de fermentação: alcoólica, láctica, acética, industrial (produção de antibióticos, enzimas, biocombustíveis). Engenharia genética em biotecnologia: produção de organismos geneticamente modificados (OGMs), aplicação em agricultura e medicina. Biorreatores: tipos, controle de parâmetros (pH, temperatura, oxigênio), escalonamento de processos. Biotecnologia Ambiental: Biorremediação: uso de microrganismos na limpeza de ambientes contaminados (hidrocarbonetos, metais pesados). Tratamento de efluentes: processos biológicos de tratamento de águas residuais (lodos ativados, filtros biológicos). Produção de biocombustíveis: etanol, biodiesel, biogás, avanços na produção de energia renovável. 6. Fisiologia e Bioquímica Celular: Estrutura e Função Celular: Organelas celulares: funções e interações (núcleo, mitocôndria, RE, Golgi, lisossomos, peroxissomos). Transporte através de membranas: difusão, osmose, transporte ativo, endocitose, exocitose. Sinalização celular: receptores de membrana, transdução de sinal, cascatas de sinalização (cAMP, IP₃/DAG, MAPK). Homeostase e Mecanismos de Regulação: Homeostase celular: equilíbrio iônico, regulação do pH, balanço energético. Regulação do ciclo celular: fases do ciclo (G₁, S, G₂, M), pontos de controle, apoptose. Patologia celular: danos ao DNA, estresse oxidativo, mecanismos de reparo e mutagenese. 7. Toxicologia Bioquímica: Mecanismos de Toxicidade: Toxinas naturais e sintéticas: efeitos no organismo, mecanismos de ação, biotransformação. Detoxificação: metabolismo hepático de xenobióticos, fase I e fase II de metabolização. Efeitos tóxicos de fármacos: toxicidade aguda e crônica, efeitos adversos, interações medicamentosas. Toxicologia Analítica: Análise de drogas e substâncias tóxicas: técnicas cromatográficas, espectrometria de massa, detecção de resíduos. Biomarcadores de exposição: medição de níveis de metais pesados, pesticidas, contaminantes orgânicos persistentes. Testes de toxicidade: DL₅₀, testes in vitro e in vivo, métodos alternativos de toxicidade. 8. Biossegurança e Gestão em Laboratórios: Normas de Biossegurança: Classificação de risco biológico: Níveis de Biossegurança (NB1, NB2, NB3, NB4), medidas de contenção. Práticas seguras em laboratório: uso de EPIs, procedimentos de emergência, descarte de resíduos biológicos. Segurança química: manuseio seguro de reagentes, controle de exposição, armazenamento de substâncias perigosas. Gestão da Qualidade: Controle de qualidade em laboratórios clínicos e de pesquisa: calibração de equipamentos, validação de métodos, auditorias. Acreditação laboratorial: normas ISO, boas práticas de laboratório (BPL), gestão de riscos. Ética em pesquisa e diagnóstico: consentimento informado, confidencialidade, integridade científica. **POLÍTICAS DE SAÚDE:** Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Cuidados preventivos de saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).



ENGENHEIRO(A) CIVIL: 1. Estruturas: 1.1. Resistência dos materiais. 1.2. Fundações. 1.3. Estruturas de concreto. 1.4. Estruturas metálicas. 1.5. Proteção antitérmica. 1.6. Proteção acústica. 1.7. Obras de contenção. 1.8. Juntas de dilatação. 1.9. Alvenarias. 1.10. Revestimentos. 1.11. Esquadrias. 1.12. Coberturas. 1.13. Forros. 1.14. Pisos. 1.15. Impermeabilização. 2. Edificações: 2.1. Materiais de construção. 2.2. Instalações hidráulicas, sanitárias, de gás e de águas pluviais. 2.3. Conhecimento Básico de instalações elétricas prediais. 2.4. Conhecimento básico de instalações de ar-condicionado. 2.5. Projeto arquitetônico. 2.6. Projeto estrutural. 2.7. Projeto hidrossanitário. 2.8. Instalações de prevenção e combate a incêndio. 2.9. Legalização de projetos e obras -seleção de documentos, requerimento de aprovação de vistorias junto a órgãos competentes, conferência de projetos, controle de prazos, correção de não-conformidades. 3. Legislação, segurança do trabalho e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: 3.1. NR8-Edificações. 3.2. NR10-Segurança em instalações e serviços em eletricidade. 3.3. NR17-Ergonomia. 3.4. NR18-Condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção. 3.5. Instalações de prevenção e combate a incêndio. 3.6. EPIs e EPCs utilizados em obras e serviços. 3.7. Legislação, normas e critérios básicos para a promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. 3.8. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia. 4. Supervisão de obras: 4.1. Inspeção de materiais-quantidade e qualidade. 4.2. Medição e recebimento diário de obras. 5. Planejamento: 5.1. Custo e planejamento de obras-orçamento, estimativa de custos, cotação de insumos e serviços, composição de custos diretos e indiretos, planilhas de custos e quantitativos, cronograma físico-financeiro, logística. 6. Desenho técnico: 6.1. Leitura e interpretação de desenhos. 6.2. Computação gráfica-software AutoCAD, versão 2010 ou mais recente. 7. Elaboração de Termos de Referência/Projeto Básico, relativos à contratação de obras e serviços de engenharia. **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).

FISIOTERAPEUTA: Princípios Gerais da Fisioterapia; Cinesioterapia; Recursos Terapêuticos Manuais; Eletrotermofototerapia; Hidro cinesioterapia; Traumatismo-ortopédico; Principais lesões articulares (Coluna, ombro, cotovelo, punho, mão, quadril, joelho, tornozelo e pé); Fraturas, luxações e entorses; Principais tesões musculares; Doenças Ósseas (Osteomielite, Osteoporose, Raquitismo, Doença de Paget, Tuberculose Óssea); Princípios do tratamento ortopédico; Reumatismo-funcional; Artrite Reumatoide; Fibromialgia; Esclerodermia; Espondilite anquilosante; Gota; Lúpus eritematoso sistêmico; Tratamento Fisioterapêutico nas Doenças Reumáticas; Neuro funcional; Doenças Vasculares; Doenças Desmielinizantes; Doenças Degenerativas; Traumatismo Cranioencefálico; Síndromes Periféricas; Pneumo-funcional; Ambulatório; Enfermagem; CTI; Infecções Pulmonares (Pneumonia, SIDA, Tuberculose); Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar, Asma, Bronquiectasia, Fibrose Cística); Doenças Pleurais (Derrame Pleural e Pneumotórax); Procedimentos Fisioterapêuticos (Desobstrutivos, Cinesiológicos e Incentivadores). **POLÍTICAS DE SAÚDE:** Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Cuidados preventivos de saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).

FONOAUDIÓLOGO(A): Anatomofisiologia aplicada à Fonoaudiologia em suas especificidades (voz, audiologia, linguagem, fala, motricidade oral), distúrbios da voz/linguagem/fala/audiologia/motricidade oral. Anatomo-fisiologia do sistema auditivo, psicoacústica, testes básicos de avaliação auditiva, avaliação audiológica, avaliações eletrofisiológicas, patologias do sistema auditivo, procedimentos clínicos dos exames audiológicos. Neonatologia: recém-nascido a termo; desenvolvimento oromotor normal; reflexos orais; funções reflexo-vegetativas; prematuridade. Avaliação e intervenção fonoaudiológica no R. N. pré-termo: teoria sincronizativa; estados comportamentais do recém-nascido; sucção não nutritiva; estimulação multimodal. Aleitamento materno. Neurologia: neuroanatomia e neurofisiologia aplicada aos distúrbios fonoaudiológicos: SNC/Periférico, especialização e funções hemisféricas; acidente vascular cerebral; traumatismo cranioencefálico; afasias, disartrias, apraxias, disfagias; alterações motoras e cognitivas associadas à afasias; demências: fatores etiológicos, tipos, repercussão; avaliação e intervenção terapêutica nos distúrbios de fala e linguagem de origem neurológica. Voz: distúrbios da voz e seus aspectos clínicos; avaliação vocal; diagnóstico diferencial; prevenção, intervenção e conduta terapêutica nos transtornos da voz. Motricidade Oral: Etiologia; caracterização e fatores predisponentes, sintomatologia, componentes do aparelho estomatognático, avaliação especificada dos órgãos fonarticulatórios e das funções neurovegetativas. Da deglutição da respiração; da fala, da voz e da linguagem, abordagem avaliativa, diagnóstico e prognóstico dos distúrbios da motricidade oral, planejamento geral de terapia- prevenção e reabilitação. Linguagem; distúrbios de linguagem, prevenção e reabilitação. Distúrbios do Aprendizado: Avaliações, abordagens terapêuticas dos distúrbios da aprendizagem. Contextualizando os distúrbios do aprendizado no âmbito da educação nacional, as bases psicomotoras da aprendizagem. Fonoaudiologia Preventiva. **POLÍTICAS DE SAÚDE:** Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Cuidados preventivos de saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).



MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA CLÍNICO: Arritmias cardíacas mais prevalentes. Avaliação clínica do paciente cardiológico. Cardiomiopatias. Dislipidemias. Doença arterial coronariana. Doença cardíaca valvar. Doenças do pericárdio. Eletrocardiograma: interpretação clínica. Emergências cardiovasculares. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca. Métodos diagnósticos em cardiologia. Prevenção cardiovascular. Risco cardiovascular global. Síndromes coronarianas agudas. Síncope e pré-síncope. Taquiarritmias e bradiarritmias. Tromboembolismo venoso. Valvopatias cardíacas. Doença cardíaca no idoso. **POLÍTICAS DE SAÚDE:** Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Cuidados preventivos de saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Atos de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL: Políticas públicas de saúde no Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS). Epidemiologia, Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque); pulmonares (insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias); sistema digestivo (gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de colo, tumores de colo); renais (insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitase, infecções urinárias); metabólicas e do sistema endócrino (hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal); hematológicas (anemias hipotônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão); reumatológicas (osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno); neurológicas (coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, psiquiátricas, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão); infecciosas e transmissíveis (sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase); doenças sexualmente transmissíveis, (AIDS); doenças de chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas (escabiose, pediculose, dermatomycoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas, doença do sono, edema angio neurótico, urticária, anafilaxia, ginecológicas, doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer da mama, intercorrentes no ciclo gravídico. Políticas Públicas de Saúde no Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS), princípios, diretrizes e arcabouço legal, controle social no SUS, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Constituição Federal (artigos 194 a 200), Lei Orgânica da Saúde (8.080/90, lei 8.142/90 e Decreto Presidencial 7.508/11, determinantes sociais da saúde, sistema de informação em saúde, portaria 2.436/17. **POLÍTICAS DE SAÚDE:** Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Cuidados preventivos de saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Atos de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).

MÉDICO(A) NEUROLOGISTA: Abordagem do paciente com doença neurológica. Anatomia e Fisiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico. Patologia e Fisiopatologia dos transtornos do Sistema Nervoso Central e Periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: doença de Alzheimer e outras demências. Distúrbios da atividade cortical superior. Comas e outros distúrbios do estado da consciência. Distúrbios do movimento. Doença de Parkinson. Transtornos do sono. Doença cerebrovascular. Doenças neuromusculares - nervos, músculos e junção mioneural. Distúrbios neurodegenerativos infantis. Miopatias hereditárias e adquiridas. Doenças tóxicas e metabólicas. Tumores. Esclerose múltipla e outras afecções desmielinizantes. Neuropatias periféricas assimétricas. Polineuropatia as. Distúrbios da medula espinhal. Doenças infecciosas do sistema nervoso. Neuro SIDA. Crises epiléticas e Epilepsias. Enxaqueca e outras cefaleias primárias. Hidrocefalias e transtornos do fluxo líquórico. Disgenesias do sistema nervoso. Doenças priônicas. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: liquor, neuroimagem. Estudos neurofisiológicos - eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados. Medicina nuclear aplicada à neurologia. Transtornos neurológicos relacionados com a nutrição e o álcool. Doenças autoimunes. Paraplegias tropicais. **POLÍTICAS DE SAÚDE:** Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Cuidados preventivos de saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Atos de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).



MÉDICO(A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Prope d e u t i c a c l i n i c a e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Dismenorreia. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorreias. Estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Amniótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Útero-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo grávido-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Placenta prévia. Deslocamento prematuro de placenta. Rotura uterina. Patologias do sistema amniótico. gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença Hemolítica Perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos Médico-legais em tocoginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade perinatal. Distocias do trajeto e desproporção cefalopélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o conceito. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica. **POLÍTICAS DE SAÚDE:** Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Cuidados preventivos de saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).

MÉDICO(A) ORTOPEDISTA E TRUMATOLOGISTA: Avaliação ortopédica clínica, deformidades ósseas, doenças degenerativas articulares, fraturas expostas e fechadas, infecções osteoarticulares, lesões ligamentares, lesões musculares, lombalgias, ortopedia pediátrica, osteoartrite, osteoporose, patologias da coluna vertebral, patologias do joelho, patologias do ombro, patologias do quadril, reabilitação ortopédica, trauma musculoesquelético, tumores ósseos, urgências ortopédicas e lesões esportivas. **POLÍTICAS DE SAÚDE:** Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Cuidados preventivos de saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).

MÉDICO(A) PSIQUIATRA: Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maniaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulso terapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria "Democrática". **POLÍTICAS DE SAÚDE:** Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Cuidados preventivos de saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



TERAPEUTA OCUPACIONAL: Compreensão crítica da história da Terapia Ocupacional no Brasil. Modelos teóricos e de intervenção da prática em Terapia Ocupacional: Terapia Ocupacional Dinâmica, modelo da ocupação humana, modelo da adaptação ocupacional, modelo ecológico da ocupação humana e modelo canadense do desempenho ocupacional. Raciocínio da estrutura e prática em Terapia Ocupacional AOTA – 2008. Áreas do domínio em Terapia Ocupacional – ocupação: áreas ocupacionais, habilidades de desempenho, demandas da atividade, fatores do sujeito, padrões de desempenho e contexto e ambiente. Processos e modelos grupais: grupos operativos, papéis grupais, grupos de atividades, atividades grupais, grupos psicodinâmicos, grupos sócio dinâmicos e grupos educativos. Raciocínio de análise e intervenção nas atividades básicas de vida diária, atividades instrumentais de vida diária, atividades e atitudes de lazer e tempo livre; atividades do brincar, atividades de educação e aprendizagem, atividades de produtividade e trabalho/emprego, atividades de sexo e sexualidade, atividades de dormir e descansar e atividades de convivência e participação social. Reabilitação baseada na comunidade – RBC. A problemática da efetivação da cidadania, inserção e inclusão da população atendida em terapia ocupacional: pessoas com deficiências, transtornos mentais e uso problemático de substâncias psicoativas: legislações vigentes. Análise das relações entre saúde e trabalho nos procedimentos em terapia ocupacional. Ergonomia e Terapia Ocupacional. Avaliação, prescrição e confecção de órteses, treino do uso de próteses, adaptações e tecnologia assistiva. Reabilitação cognitiva e reabilitação neuropsicológica em Terapia Ocupacional. Processo terapêutico ocupacional com pessoas em situação de HIV/AIDS e doenças infectocontagiosas e crônico degenerativas; com pessoas com distúrbios traumato-ortopédicos; com pessoas com transtornos mentais agudos e crônicos e pessoas com problemas relacionados ao uso de substâncias psicoativas; com pessoas com distúrbios neurológicos e doenças congênitas; com pessoas vítimas de queimaduras; com pessoas com distúrbios geriátricos; no desenvolvimento infantil; pessoas com hanseníase e distúrbios dermatológicos; pessoas com distúrbios sexuais e nas atividades sexuais. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde – CIF. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. **POLÍTICAS DE SAÚDE:** Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Cuidados preventivos de saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (Alterada pela 14.230/2021).

VETERINÁRIO(A): Semiologia Veterinária: Técnicas de exame clínico, interpretação de sinais clínicos, diagnósticos diferenciais. Doenças Infectocontagiosas: Principais doenças que afetam animais de produção e companhia, métodos de diagnóstico, tratamento e controle. Parasitologia Veterinária: Principais parasitas de animais domésticos, métodos de diagnóstico e tratamento, controle de parasitoses. 2. Cirurgia Veterinária: Técnicas Cirúrgicas: Procedimentos cirúrgicos em pequenos e grandes animais, manejo pré e pós-operatório, controle da dor. Anestesiologia Veterinária: Princípios de anestesia em animais, escolha de fármacos, monitoramento anestésico, manejo de complicações. Emergências e Cuidados Intensivos: Atendimento de urgências cirúrgicas, manejo de traumas, suporte intensivo e reanimação. 3. Patologia Animal: Patologia Clínica Veterinária: Interpretação de exames laboratoriais, análise de fluidos corporais, exames hematológicos e bioquímicos. Anatomia Patológica: Diagnóstico de doenças através da necropsia, estudo de alterações morfológicas em tecidos, métodos histopatológicos. Toxicologia Veterinária: Principais agentes tóxicos para animais, diagnóstico e tratamento de intoxicações, prevenção. 4. Medicina Veterinária Preventiva: Programas de Profilaxia: Vacinação, controle de endemias, biossegurança em criações, manejo sanitário. Epidemiologia Veterinária: Métodos de vigilância epidemiológica, análise de surtos, cálculo de taxas de morbidade e mortalidade. Bem-estar Animal: Princípios e práticas para garantir o bem-estar de animais de produção, companhia e silvestres, avaliação de sofrimento animal. 5. Nutrição Animal: Alimentação de Animais Domésticos e de Produção: Requisitos nutricionais, formulação de dietas, manejo alimentar. Distúrbios Nutricionais: Identificação de deficiências e excessos nutricionais, correção dietética, suplementação. Tecnologia de Alimentos para Animais: Produção e conservação de rações, aditivos alimentares, controle de qualidade. 6. Reprodução Animal: Reprodução e Obstetrícia: Fisiologia da reprodução, diagnóstico de gestação, técnicas de inseminação artificial, manejo de partos. Biotecnologias da Reprodução: Transferência de embriões, clonagem, tecnologias de reprodução assistida. Andrologia e Ginecologia Veterinária: Diagnóstico e tratamento de distúrbios reprodutivos em machos e fêmeas. 7. Administração e Legislação Veterinária: Gestão de Clínicas Veterinárias: Princípios de administração, controle financeiro, gestão de equipes, atendimento ao cliente. Legislação Profissional: Normas reguladoras da profissão, requisitos para o exercício profissional, registro e fiscalização de estabelecimentos veterinários. Marketing Veterinário: Estratégias de marketing e comunicação, relacionamento com o mercado, ética em publicidade. **POLÍTICAS DE SAÚDE:** Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Cuidados preventivos de saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (Alterada pela 14.230/2021).



2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES – CONHECIMENTOS DA HISTÓRIA / GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE RIO REAL E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

CONTEÚDO COMUM – LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais. Classificação das palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção. Verbo: flexões em tempo, modo, número e pessoa. Sinônimos e Antônimos. Oração, frase e período. Termos essenciais e integrantes da oração: sujeito e predicado, complementos verbais e nominais, adjuntos adverbiais e nominais, aposto. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia.

CONTEÚDO COMUM – MATEMÁTICA: Equação do 1º grau, frações ordinárias, sistema de numeração, numerais, decimais, numeração romana, operação com números naturais, problemas com quatro operações, expressões, razões e proporções, juros; porcentagem; operação com número inteiro, regra de três simples e composta; Sistema Métrico Decimal (comprimento e volume). **RACIOCÍNIO LÓGICO:** Medir a habilidade do candidato em entender as relações entre as pessoas, lugares, coisas, objetos, etc. Deduzir novas informações das relações fornecidas, através de raciocínio básico. Verificar a capacidade de utilizar-se de raciocínio analítico e dedutivo. 1) Interpretação de sequências numéricas; 2) Interpretação de sequências lógicas através do uso de figuras; 3) Interpretação de sequências lógicas através do uso de símbolos.

CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS LOCAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RIO REAL): Geografia de Rio Real: 1. Meios de transporte e comunicação, limites, território, povoados, distritos, pontos extremos, relevo, clima, hidrografia, desenvolvimento humano, economia, extrativismo, pontos turísticos e folclore). História de Rio Real: 2. As Autoridades Municipais. 3. Símbolos do município. 4. Datas Cívicas e Sociais. 5. Acontecimentos importantes ocorridos em Rio Real. 6 Formação do Município de Rio Real (período pré-emancipatório ao contemporâneo). 7. Obras e feitos relevantes realizados por entes públicos e particulares no âmbito Municipal. 8. Personalidades que marcaram história no contexto local. 9. Os grandes desafios enfrentados pela população rio-realense no decorrer de sua história. 10. Agentes políticos. 11. Lei Orgânica do Município de Rio Real.

AUXILIAR OPERACIONAL (CARPINTEIRO)(A) / AUXILIAR OPERACIONAL (ENCANADOR)(A) / AUXILIAR OPERACIONAL (JARDINEIRO)(A) / AUXILIAR OPERACIONAL (PINTOR)(A): Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Comportamento no local de trabalho. **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



**** ANEXO II ****

COD.	CARGO	REQUISITOS	AC	PcD	PPI	CR	CH	Vencimentos	Taxa (R\$)
- 101 -	BIOMÉDICO(A)	Curso de Nível Superior em Biomedicina e registro profissional no Conselho de Classe	02	--	01	CR	30H	R\$ 2.501,44	145,00
- 102 -	BIOQUÍMICO(A)	Curso de Nível Superior em Bioquímica e registro profissional no Conselho de Classe	01	--	--	CR	30H	R\$ 2.501,44	145,00
- 103 -	ENGENHEIRO(A) CIVIL	Curso de Nível Superior em Engenharia Civil e registro profissional no Conselho de Classe	02	--	--	CR	40H	R\$ 2.501,44	145,00
- 104 -	FISIOTERAPEUTA	Curso de Nível Superior em Fisioterapia e registro profissional no Conselho de Classe	04	--	01	CR	30H	R\$ 2.067,31	145,00
- 105 -	FONOAUDIÓLOGO (A)	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho de Classe	01	--	--	CR	30H	R\$ 2.067,31	145,00
- 106 -	MÉDICOS(A) CARDIOLOGISTA	Curso de Nível Superior em Medicina + Especialização Específica e registro profissional no Conselho de Classe	01	--	--	CR	40H	R\$ 4.430,06	145,00
- 107 -	MÉDICOS(A) CLÍNICO GERAL	Curso de Nível Superior em Medicina + Especialização Específica e registro profissional no Conselho de Classe	06	01	02	CR	40H	R\$ 4.430,06	145,00
- 108 -	MÉDICOS(A) GINECOLOGISTA/OBSTRETA	Curso de Nível Superior em Medicina + Especialização Específica e registro profissional no Conselho de Classe	01	--	--	CR	40H	R\$ 4.430,06	145,00
- 109 -	MÉDICOS(A) NEUROLOGISTA	Curso de Nível Superior em Medicina + Especialização Específica e registro profissional no Conselho de Classe	01	--	--	CR	40H	R\$ 4.430,06	145,00
- 110 -	MÉDICOS(A) ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA	Curso de Nível Superior em Medicina + Especialização Específica e registro profissional no Conselho de Classe	01	--	--	CR	40H	R\$ 4.430,06	145,00
- 111 -	MÉDICOS(A) PSIQUIATRA	Curso de Nível Superior em Medicina + Especialização Específica e registro profissional no Conselho de Classe	01	--	--	CR	40H	R\$ 4.430,06	145,00
- 113 -	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro profissional no Conselho de Classe	01	--	--	CR	30H	R\$ 2.501,44	145,00
- 114 -	VETERINÁRIO(A)	Curso de Nível Superior em Medicina + Especialização Específica e registro profissional no Conselho de Classe	01	--	--	CR	30H	R\$ 2.067,31	145,00
- 115 -	AUXILIAR OPERACIONAL (CARPinteiro)(A)	Ensino Fundamental Completo	02	--	01	CR	40 h	R\$ 1.621,00	80,00
- 116 -	AUXILIAR OPERACIONAL (ENCANADOR)(A)	Ensino Fundamental Completo	01	--	--	CR	40 h	R\$ 1.621,00	80,00
- 117 -	AUXILIAR OPERACIONAL (JARDINEIRO)(A)	Ensino Fundamental Completo	01	--	--	CR	40 h	R\$ 1.621,00	80,00
- 118 -	AUXILIAR OPERACIONAL (PINTOR)(A)	Ensino Fundamental Completo	04	--	01	CR	40 h	R\$ 1.621,00	80,00

Legenda: AC = vagas para ampla concorrência.
CR = cadastro reserva.
PcD = vagas reservadas para candidatos com deficiência.
PPI = vagas reservadas para candidatos pretos/pardos/indígenas.
Cargos de técnicos que possuem conselhos deverão conter registro ativo para tomar posse no cargo.
Formação de cadastro reserva do número de vagas disponibilizadas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Real.
As vagas disponíveis serão distribuídas na Sede e Zona Rural do município de Rio Real. Os candidatos convocados, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração, deverão entrar em exercício de função, no lugar para onde for designado.



CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura.	06/10/2026
Período para impugnação do Edital.	De 06/10 a 10/10/2026
Período para solicitação de inscrição.	Das 08h do dia 07/10 às 23h59min do dia 21/10/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição.	De 07/10 a 22/10/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 07/10 e 08/10/2026
Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	13/10/2026
Interposição de recursos contra os indeferimentos do pedido de isenção.	De 14/10 e 15/10/2026
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	19/10/2026
Período para envio de laudo médico. (Somente para solicitação de condição especial para realizar a prova objetiva e identificação de pessoa com necessidade especial).	De 06/10 e 21/10/2026
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial – Relatório Geral dos Inscrições	09/11/2026
Interposição de recursos contra os indeferimentos das Inscrições Ampla Concorrência, Cotas e Atendimento Especial.	De 10/11 e 11/11/2026
Divulgação do Edital de Convocação da Prova Objetiva - Relação de candidatos inscritos por local de realização das provas objetivas.	16/11/2026
Aplicação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos	29/11/2026
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar).	01/12/2026
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	02/12 e 03/12/2026
Divulgação dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.	30/12/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas.	30/12/2026
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e Notas de Títulos.	06/01/2027
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da Prova Objetiva e Títulos	07/01 e 08/01/2027
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra a pontuação da Notas da Prova Objetiva e Notas de Títulos	11/01/2027
Publicação do Relatório Final de Notas.	11/01/2027
Interposição de recursos contra Resultado Final de Notas.	12/01 e 13/01/2027
Resultado Final após análise recursos.	15/02/2027
Edital de Convocação de Etapa de Heteroidentificação.	15/02/2027
Período da Etapa de Heteroidentificação.	17/02 e 18/02/2027
Resultado da Etapa de Heteroidentificação.	22/02/2027
Prazo para pedido de reconsideração da Etapa de Heteroidentificação.	24/02 e 25/02/2027
Relatório Final	01/03/2027
Homologação	A definir

Todas as publicações serão divulgadas na data estipulada, no site da PLANEJAR: www.planejarconcursos.com.br, e nos murais do átrio da Sede Administrativa Municipal, Centro – Rio Real / BA.

O cronograma de execução do concurso poderá ser alterado pela PLANEJAR e/ou pelo MUNICÍPIO DE RIO REAL, a qualquer momento, em havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

RIO REAL/BA, 06 de Outubro de 2026.

Giancarlo Alves de Alcântara Souza
Prefeito Municipal

GIANCARLO ALVES
DE ALCANTARA
SOUZA:74462350553

Assinado de forma
digital por GIANCARLO
ALVES DE ALCANTARA
SOUZA:74462350553